

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 103

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 11 de junho de 2024

Plenário: deputada critica 'desconvite' à Alepe para reunião do programa estadual Juntos Pela Segurança

Situação de rodovias estaduais e abertura de universidade no Sertão também repercutiram

O "desconvite" à participação da deputada Dani Portela (PSOL), que representa a Alepe em reuniões da política pública Juntos Pela Segurança, foi um dos temas enfatizados na reunião plenária de ontem. Os parlamentares também trataram de assuntos como a nomeação do deputado federal licenciado Paulo Pimenta (PT-RS) para o Ministério da Reconstrução do Rio Grande do Sul, a situação das rodovias per-

nambucanas e a abertura de um novo campus de universidade federal em Sertânia, no Sertão do Moxotó.

Em relação ao Juntos Pela Segurança, Dani Portela explicou que o programa do Governo do Estado prevê reuniões mensais de avaliação e governança. Deveriam participar dos encontros entidades como o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública, além da Alepe, representada pela deputada do PSOL,



TRANSPARÊNCIA – Dani Portela criticou o Governo pelo desconvite à reunião do Juntos Pela Segurança



ENCHENTES – Coronel Alberto Feitosa lamentou a nomeação de Paulo Pimenta para novo ministério

que preside a Comissão de Cidadania.

Mas, de acordo com a parlamentar, desde o lançamento da política, as reuniões nunca ocorreram. O Governo do Estado convocou o primeiro encontro do grupo para ontem. Mas a líder da oposição afirmou que recebeu ontem mesmo um email desconvitando a Alepe a participar da avaliação.

"O email vem dizendo que não é mais necessária a participação da Alepe e do sistema de Justiça na reunião que aconteceria hoje (ontem), porque essa reunião seria de porta fechada, apenas com as secretarias, os órgãos de Governo e a própria governadora (Raquel Lyra). Alguma coisa tem. O que é que se quer esconder sobre a segurança

pública do Estado de Pernambuco?", questionou. Dani Portela também lamentou a ausência de organizações da sociedade civil no comitê.

EDUCAÇÃO

Diogo Moraes (PSB) comemorou a escolha de Sertânia, no Sertão do Moxotó, como uma das quatro cidades do Nordeste contempladas, por meio do Novo PAC, com um campus de universidade federal. O deputado destacou que a nova instituição de ensino irá oferecer seis cursos de graduação e beneficiará 2,8 mil estudantes. Ele ressaltou que a iniciativa vai trazer mais oportunidade de vida na formação dos jovens, além de fomentar a economia da região.

Moraes agradeceu ao Governo Federal pelo projeto

que, segundo ele, irá permitir que mais moradores do Sertão tenham acesso ao ensino superior. "Hoje Lula dá esse presente ao povo de Sertânia, que tenho certeza que ficará gravado nos corações de muitas gerações. Lula olha para educação superior como nenhum outro presidente. Olha aqueles que estão mais distantes dos grandes centros urbanos", enalteceu.

ENCHENTES

Coronel Alberto Feitosa (PL) voltou a criticar a indicação de Paulo Pimenta para ministro da Reconstrução do Rio Grande do Sul. O deputado pernambucano afirmou que a cerimônia de nomeação teve finalidade político-eleitoral e que o novo ministro está buscando cabos

eleitorais para compor a equipe. Por isso, o parlamentar oficiou o Tribunal Superior Eleitoral solicitando a investigação do evento. Segundo o deputado, a denúncia foi acatada pela presidente da corte, ministra Cármen Lúcia.

Feitosa também noticiou a prisão do vereador petista Felipe Lang, do município de Palmares do Sul (RS), a cerca de 90 quilômetros de Porto Alegre, suspeito de desviar doações feitas para as vítimas das enchentes. "Isso é um absurdo. Um homem desse deve ser banido totalmente da vida pública. Um homem que se aproveita da dor de quem nada tem para desviar e que pertence ao partido de Lula e de Paulo Pimenta", associou.

Continua na página 2



UNIVERSIDADE – Diogo Moraes comemorou o anúncio da abertura de um campus da UFPE em Sertânia

Continuação da página 1

CORRUPÇÃO

A deputada Dani Portela respondeu às acusações de Coronel Alberto Feitosa a respeito do presidente Lula e lembrou uma série de denúncias de corrupção contra o ex-presidente Jair Bolsonaro. Feitosa rebateu as críticas feitas por Dani Portela e afirmou que não há indícios concretos de corrupção. Por sua vez, João Paulo (PT) ressaltou que houve uma tentativa de golpe para evitar que Lula fosse eleito, e acusou o campo bolsonarista de tentar “difamar e manchar a imagem do melhor presidente da história do Brasil”.



ESTRADAS – Doriel Barros cobrou ao Governo de Pernambuco a requalificação das rodovias estaduais

Oficial da última quinta (6), teriam pego de surpresa policiais e bombeiros militares — ativos e inativos —, bem como pensionistas. Isso porque, de acordo com o deputado, a unidade de saúde tem enfrentado inúmeras dificuldades, como danos na estrutura do prédio, camas quebradas e falta de medicamentos. “Não há instrumentos sequer para a realização de procedimentos simples, como um cateterismo”, destacou.

Para o integrante do PL, além de todo o prejuízo à assistência de militares e familiares, o direcionamento de valores advindos das contribuições dos próprios servidores e pensionistas pode ser enquadrado como “crime de responsabilidade”. “Isso é apropriação indébita. Por isso, faço um apelo à governadora que volte atrás, e não prejudique ainda mais essa categoria”, argumentou.

ESTRADAS

Doriel Barros (PT) expressou preocupação em relação ao estado de conservação das estradas pernambucanas. O parlamentar solicitou ao Governo Estadual a requalificação das rodovias do interior, muito utilizadas no período junino. O deputado citou estradas que, de acordo com ele, não têm mais condições de trânsito, como a que liga Tabira (Sertão do Pajeú) ao município de Água



HABITAÇÃO – João Paulo quer a criação da Frente Parlamentar da Moradia Popular na Alepe

Branca, na Paraíba. “O interior tem um potencial muito grande. Se a gente tiver estradas de qualidade no interior, isso vai permitir mais desenvolvimento, vai permitir a ida de mais empresas, gerando muito mais oportunidades para a nossa população”, defendeu.

HABITAÇÃO

João Paulo relatou pontos debatidos na audiência pública sobre o Programa

Morar Bem Pernambuco, realizada ontem na Alepe (ver matéria na página 3). O deputado petista anunciou a coleta de assinaturas para a criação de uma frente parlamentar em defesa da moradia popular. Ele justificou a iniciativa afirmando que o déficit habitacional de Pernambuco é alto e que a parceria do Governo Estadual com o Governo Federal não é suficiente para suprir a demanda por casas.

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** Edson Alves de Assis Junior; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** André Zahar, Bruno Souza, Carolina Flores, Clarissa Falbo, Eliza Kobayashi, Felipe Marques, Gabriela Bezerra, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Rebeca Alves; **Roberta Guimarães;** **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Audiência pública debate ações do Morar Bem Pernambuco

Lançado no ano passado, programa do Governo do Estado visa reduzir déficit habitacional

O programa Morar Bem Pernambuco, do Governo do Estado, foi debatido ontem em audiência pública da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe. Lançada no ano passado, a iniciativa tem o objetivo de diminuir o déficit de habitação que atinge quase 390 mil famílias pernambucanas.

Conforme explicou a secretária estadual de Desenvolvimento Urbano, Simone Nunes Benevides, os eixos do Morar Bem contemplam retomada de obras, subsídio na entrada do financiamento habitacional, reforma do lar, regularização fundiária e alienação de imóveis. A diversificação de ações busca atender aos diferentes perfis de pessoas atingidas pelo problema.

“O programa envolve pessoas que não têm moradia, que habitam em local de alta precariedade, que têm um ônus excessivo com aluguel e também quem enfrenta questões de insegurança fundiária. Até este momento, o Morar Bem Pernambuco está impactando 27,8 mil famílias ou cerca de 110 mil pernambucanos”, disse a gestora.

Conforme levantamento apresentado pela secretária, mais de 80% das famílias com problemas de moradia contam com renda mensal de até dois salários mínimos. Elas chegam a comprometer mais de 30% da renda com aluguel.

INICIATIVAS

Durante a discussão, Simone Benevides detalhou medidas para garantir recursos de programas federais e destacou a entrega de 5,5 mil títulos de propriedade até agora, com previsão total de 40 mil unidades regularizadas até o final da gestão. Segundo ela, a comunidade do Bode, no bairro do Pina, na Zona Sul do Recife, deve ser uma das localidades contempladas.

O Morar Bem recebeu elogios de representantes de movimentos por moradia ouvidos na audiência pública. Coordenadora do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto de Pernambuco (MTST), Lídia Brunes ressaltou o grupo de trabalho criado para agilizar as licenças de obras e outras demandas, composto por órgãos e concessionárias de serviço como Bombeiros, Compesa e Neoenergia.



FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

ESCUA – Representantes da sociedade civil avaliaram, na Alepe, políticas habitacionais recentes

Embora considere que o programa traz medidas importantes, a representante da ONG Habitat para a Humanidade Brasil, Socorro Leite, defendeu a formulação de uma política habitacional permanente para Pernambuco. Ela enfatizou que 65% das casas existentes no Estado têm algum problema de infraestrutura – ou não têm saneamento ou não têm abastecimento de água.

“Diante do tamanho do déficit, a gente não pode continuar dependendo do governo que se elege. A necessidade de moradia no nosso país e no nosso Estado é muito grande”, reforçou.

PARLAMENTARES

O deputado João Paulo (PT), que solicitou a audiência, sugeriu a instalação de uma Frente Parlamentar em

Defesa da Moradia Popular na Alepe. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o deputado Mário Ricardo (Republicanos), frisou que alocar recursos para a construção e reforma de moradias também alavanca o setor da construção civil, importante para a economia do Estado.

A deputada Dani Portela (PSOL) afirmou que

famílias que ocupam terrenos não são invasoras, mas pessoas que demandam um direito garantido pela Constituição, o de moradia digna. A audiência pública contou, ainda, com a participação dos presidentes da Pernambuco Participações e Investimentos S/A (Perpart) e da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab).



MORADIAS – De acordo com a secretária Simone Benevides, 110 mil pessoas estão sendo beneficiadas



ONG – Socorro Leite, da Habitat para a Humanidade Brasil, cobrou política habitacional permanente



COLEGIADO – João Paulo, que solicitou a audiência pública, sugeriu criação de uma frente parlamentar

Atos

ATO Nº 1423/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite nº 000142/2024, do Departamento de Gestão de Remuneração,

RESOLVE: dispensar, a pedido, o servidor **MARCONDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, da função gratificada de Chefe do Departamento de Gestão de Remuneração, Símbolo PL-FG, da Estrutura da Superintendência de Gestão de Pessoas, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de junho de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 1424/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Atope Trâmite 006205/2024 e, no Ofício nº 0047/2024, da Deputado Henrique Queiroz Filho,

RESOLVE: exonerar a servidora **MARIA CRISTINA SOARES REGUEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **LUANNA GIOVANNA NUNES GONZAGA**, nos termos da Lei nº 10.568, de 04 de abril de 1991, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de junho de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 1425/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno,

RESOLVE: designar a servidora **ANA CLAUDIA CELSO DE MIRANDA MELO**, para a função gratificada de Chefe do Departamento de Gestão de Remuneração, Símbolo PL-FG, da Estrutura da Superintendência de Gestão de Pessoas, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de junho de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Edital

FRENTE PARLAMENTAR DA CANNABIS MEDICINAL E DO CÂNHAMO INDUSTRIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador-Geral da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, Deputado João Paulo, convoca nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Dani Portela, Débora Almeida, Doriel Barros, Eriberto Filho, Francismar Pontes, Izaías Régis, Jarbas Filho, João de Nadegi, Rosa Amorim, Socorro Pimentel, Simone Santana, Waldemar Borges, Luciano Duque, Romero Sales Filho, Mário Ricardo e Kaio Maniçoba, membros da Frente Parlamentar, para participarem da **3ª Reunião Ordinária da referida Frente Parlamentar a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 17 (dezesete) de junho de 2024**, no Auditório Ênio Guerra, no Edifício Miguel Arraes, que terá como tema: Estudos e Pesquisas sobre a Viabilidade da Produção de Cannabis Medicinal.

Recife, 10 de junho de 2024.

Deputado **João Paulo**
Coordenador-Geral

Ordem do Dia

SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1983/2024
Autor: Ministério Público

Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e altera o art. 115, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1984/2024
Autor: Ministério Público

Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2024
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2024 e o Plano Plurianual 2024/2027 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.487, de 9 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer da 3ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1962/2024
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei nº 18.145, de 25 de abril de 2023, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos(as) servidores(as) efetivos(as) do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o intuito de revogar o inciso III do art. 4º, que veda a nomeação e investidura em cargo de provimento em comissão de servidores que aderirem ao PAI.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 54/2023
Autora: Comissão de Administração Pública
Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 12.876, de 15 de setembro de 2005, que dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBTQIA+ e contra a população preta e parda no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como sobre a divulgação de relatório diagnóstico na forma que menciona, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de ampliar o alcance da elaboração de estatísticas para outros grupos vulneráveis.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/06/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2023
Autor: Dep. João Paulo Costa

Estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brigido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:**

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/02/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 228/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de incluir objetivos referentes ao fornecimento da relação de entidades especializadas em aleitamento materno.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 456/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui o Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres em Cárcere no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Dispõe sobre diretrizes, objetivos e instrumentos para a atenção à saúde de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda Supressiva nº 1/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Emenda Supressiva nº 2/2024 de autoria da Comissão de Administração Pública.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 783/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Dep. Doriel Barros

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável, no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 787/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui diretrizes e objetivos para a sistematização de dados integrados de mortalidade materna e neonatal no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Sileno Guedes

Institui a Política Estadual de Incentivo à Aprendizagem Profissional no âmbito do Estado de Pernambuco e estabelece normas para contratação de empresas pela Administração Pública Estadual.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 927/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Doriel Barros

Altera a Lei nº 17.433, de 7 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Rural de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de incluir o apoio ao desenvolvimento dos empreendimentos de Turismo Rural na Agricultura Familiar e nas comunidades tradicionais quilombolas, indígenas, ribeirinhas e de pescadores.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 934/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Dep. Socorro Pimentel

Dispõe sobre a Campanha Estadual de Vacinação em Escolas Públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1005/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Dep. Socorro Pimentel

Institui princípios, diretrizes e objetivos para a promoção da proteção e da atenção às pessoas com doenças raras.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2023

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2023

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Dispõe sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2024 de autoria da Comissão de Administração Pública

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Eriberto Filho

Institui diretrizes para as ações de valorização das mães com filhos raros no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1132/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Dep. Gilmar Junior

Altera a Lei nº 18.209, de 3 de julho 2023, que institui a Política Estadual de Cultura Viva no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a coleta de informações sobre mulheres que atuam no setor cultural.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 4ª, 5ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2023

Autor: Dep. Doriel Barros

Institui a Política Estadual de Conectividade em Áreas Rurais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 1/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1307/2023

Autora: Dep. Dani Portela

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir diretrizes educacionais voltadas à proteção e preservação do Patrimônio Cultural e ao incentivo à diversidade cultural e artística do Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/10/2023

Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Institui princípios, diretrizes e objetivos para prevenção e controle do câncer de mama no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Gilmar Junior

Implanta as diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Dep. Socorro Pimentel

Institui objetivos e diretrizes para a promoção da educação profissional e tecnológica no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Joel da Harpa

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de inserir novos contatos de socorro à mulher.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1524/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1534/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de incluir o atendimento prioritário como direito básico da gestante.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1543/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 18.174, de 12 de junho de 2023, que institui a Política de Prevenção e Atuação Frente ao Assédio Moral e Sexual nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Gleide Ângelo, a fim de ampliar a proteção conferida às crianças e aos adolescentes.

Com Emenda Modificativa nº 1/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1594/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Dep. Rosa Amorim

Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, originada de projeto de lei do Deputado Henrique Queiroz, a fim de incluir em seu cartaz informativo os Canais da Ouvidoria da Secretaria de Educação.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Dep. Rosa Amorim

Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022 que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir dentre os objetivos o fomento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para as mulheres.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Eriberto Filho

Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de dispor sobre a adoção de animais filhotes não esterilizados.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. William Brigido

Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir entre seus objetivos, incentivar os gestores e os professores da rede pública e privada de ensino, a qualificação de estratégias de ensino-aprendizagem.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1749/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. William Brigido

Altera a Lei nº 18.173, de 12 de junho de 2023, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir princípios e diretrizes.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1954/2024
Autor: Deputado Cleber Chaparral

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Doutora Carla Rameri Alexandre Silva de Azevedo.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2024

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2042/2024
Autora: Mesa Diretora

Altera a Resolução nº 1.999, de 28 de maio de 2024, que cria a Medalha Comemorativa do Bicenténário da Confederação do Equador, de iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, a fim de incluir, no rol de condecorados, o Governo do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará.

Depende de Parecer da 1ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6624/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco - DER-PE e ao Diretor Presidente do Detran-PE no sentido de sugerir a implementação de campanhas educativas sobre segurança no trânsito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6625/2024
Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, ao Diretor-Presidente da Compesa e à Diretora-Presidente da APAC no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis visando garantir o fornecimento de água potável no pré-assentamento Filhos da Luta, localizado em Santa Maria da Boa Vista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6626/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha visando à instalação de sinalização informativa nas praias de Pernambuco que se encontram impróprias para banho, de acordo com os dados divulgados pela Agência Pernambucana de Meio Ambiente - CPRH.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6627/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem a implementação de uma campanha abrangente de conscientização e combate à discriminação de neuroatípicos em todas as escolas estaduais de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6628/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de promoverem a intensificação do policiamento no entorno das agências bancárias, com foco na proteção de idosos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6629/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de promoverem o policiamento ostensivo no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6630/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário da Criança e Juventude no sentido de promoverem medidas de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes em todo o Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6631/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes e ao Secretário de Defesa Social no sentido de promoverem medidas de segurança nos ônibus que operam na Região Metropolitana do Recife - RMR.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6632/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de promoverem a ampliação do número de especialistas nos postos de saúde do Estado, com foco no tratamento da fibromialgia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6633/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, ao Diretor Presidente do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de implementarem medidas para a melhoria da sinalização no encontro da PE-75, com a BR-101, no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6634/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco visando à requalificação asfáltica da PE-130, trecho que liga as cidades de Vertentes e Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6635/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco visando à requalificação asfáltica da PE-75, no perímetro urbano de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6636/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de sugerir a construção de uma praça de alimentação, no Hospital Otávio de Freitas, localizado no bairro de Tejipió, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6637/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes visando à conclusão das obras do Mercado Público do bairro de Jardim Jordão, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6638/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de promoverem a intensificação do policiamento no entorno do *Campus* da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6639/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Prefeita do município de Igarassu e à Secretária de Educação de Igarassu no sentido de solicitarem fiscalização nas merendas das escolas municipais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6640/2024
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitan no sentido de que seja enviada uma equipe técnica ao Terminal de Chã de Alegria, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife, para fiscalizarem o horário de saída do ônibus nº 842, da linha Beberibe/Afogados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6641/2024
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de reforçarem o patrulhamento da Polícia Militar no entorno do Terminal de Passageiro de Chã de Alegria, em especial na praça por trás do terminal, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6642/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem a colocação de uma grade de proteção na canaleta da Rua 09, com esquina da rua 14, em frente ao nº 75, localizada no Bairro de Zumbi do Pacheco - UR 11, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6643/2024
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem um ramal da adutora do São Francisco em Igaracy-PE, até o distrito de Quitimbú, em Custódia-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6644/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem o calçamento da Rua Trombeta, Primeira e Segunda Travessa, localizada no Bairro de Zumbi do Pacheco - UR 11, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6645/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife visando à pavimentação da Rua Paulópolis, localizada no bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6646/2024
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – Adagro no sentido de promoverem a intensificação da fiscalização da compra e venda do agrotóxico Temik 150, conhecido como Chumbinho, em todo Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6647/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher na cidade de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6648/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher na cidade de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6649/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6650/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6651/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6652/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6653/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6654/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6655/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6656/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6657/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6658/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6659/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Iati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6660/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Caraiiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6661/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6662/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6663/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6664/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6665/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6666/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6667/2024
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Iati, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6668/2024
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Correntes, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6669/2024
Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Capoeiras, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6670/2024
Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco no sentido de aumentar o auxílio-invalidez dos Policiais Militares, instituindo através da Lei nº 10.426 de 27 de abril de 1990.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6671/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem a poda das árvores da Rua 53, no Bairro de Zumbi do Pacheco - UR11, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6672/2024
Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Fazenda de Pernambuco, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, ao Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH no sentido de viabilizarem a apresentação de projeto de lei propondo taxa única anual, independentemente do número de animais por criador; a isenção da cobrança do pareamento; o parcelamento das dívidas dos amadores de passeriformes silvestres em até 48 vezes; bem como o refinanciamento de dívidas para débitos de até R\$ 10.000,00, com condições facilitadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6673/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6674/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco e à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem cursos profissionalizantes de capacitação em diversas áreas, no município de Ipojuca, através de parceria junto a Agência do Trabalho local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6675/2024
Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco e à Secretária Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem cursos profissionalizantes de capacitação em diversas áreas, no município de Olinda, através de parceria junto a Agência do Trabalho local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6676/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Atalaia no Município de Escada, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6677/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de policiamento no bairro de Jardim Jordão, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6678/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de intensificarem a presença constante de policiamento no bairro de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6679/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de São Benedito do Sul, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6680/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Vertentes, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6681/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de São João, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6682/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Sanharó, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6683/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Ribeirão, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6684/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Recife, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6685/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Quipapá, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6686/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Panelas, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6687/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Lajedo, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6688/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Jaboatão dos Guararapes, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6689/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Itambé, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6690/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Garanhuns, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6691/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Carnaíba, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6692/2024**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de requalificar, modernizar e realizar manutenção nas paradas do Sistema de Transporte Público de Passageiros localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho, bem como a instalação de pontos de embarque e desembarque (abrigos e *totens*) onde couber, com toda a estrutura e modernização dos pontos que já estão sendo instalados na capital, com serviços de *wi-fi*, *bluetooth* e de comunicação com o usuário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6693/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Camaragibe, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6694/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Maraial, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6695/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Bonito, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6696/2024**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Altinho, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6697/2024**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, ao Diretor-Presidente da Compesa e ao Diretor Regional da Compesa/Sertão no sentido de instalarem um escritório da Compesa no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6698/2024**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Solicita que seja enviado ao Prefeito do Município de Recife e à Presidente da EMLURB no sentido de que a situação do imóvel presente na Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº 873, no bairro de Cajueiro – antigo CRAS - Recife, seja regularizada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única da Indicação nº 6699/2024**Autor: Dep. Aglailson Victor**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de viabilizarem a aquisição de ônibus escolar para o município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2053/2024**Autor: Dep. Lula Cabral**

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 16 de dezembro de 2024, em comemoração aos 200 anos das Relações Diplomáticas Brasil - Estados Unidos da América (EUA), cuja data é celebrada anualmente em 26 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2024

REPUBLICADO EM – 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2154/2024**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, pela realização dos jogos escolares regionais, que aconteceram entre os dias 30 de maio e 1º de junho, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2155/2024**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Solicita que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco o artigo intitulado: "Dulcíssima", de autoria de Flávio Brayner, professor da UFRPE e da UFPE, publicado na página Opinião do Jornal do Commercio, na edição do dia 28 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2156/2024**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o artigo da Exma. Sra. Teresa Leitão, Senadora por Pernambuco, intitulado: "Cristina Tavares, exemplo na política", publicado no jornal Correio Braziliense, no dia 4 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2157/2024**Autor: Dep. Abimael Santos**

Voto de Aplausos aos profissionais da imprensa João Gustavo Bezerra; Elielson Leandro de Lira Lima; Evandro José da Silva Lins; Sérgio Murilo Xavier da Silva Júnior; Mário Alves de Oliveira Filho; Paulo Sérgio Guinho; Márcio Felipe Santana de Arruda; Ailson de Oliveira Queiroz; Marçílio Costa do Nascimento; Éder Tenório da Silva; Cilas Tenório da Silva; Alberes Xavier de Assunção; Manoel Valter Lima de Sousa; Pedro Igor de Lima Barros; Osvaldo Pinheiro Filho; Wellington Antônio Cabral Ribeiro Júnior; David Assunção da Silva; Nicodemos Jorge Santos; Raul Marley Abreu Neves; Niedison Nivaldo Lopes da Silva; Tatielly Mikaelly Salustiano da Silva; Matheus Pedro Tavares da Silva; Nil Machado Santos; César Henrique de França Silva; Patrícia Santos de Santana; Jaylton Pereira de Lima Arruda; Joseildo Damião Pereira Filho; Edjaison Pereira da Silva e Caio Ribeiro dos Santos, pelos excelentes serviços prestados às causas da liberdade de expressão e do fortalecimento do regime democrático.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2158/2024**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Voto de Pesar pelo falecimento do Maestro Clóvis Pereira, ocorrido no dia 4 de junho de 2024, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2159/2024
Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Coletivo Mulheres Criando Moda, em nome de Maria Valdinete, em alusão ao Dia da Costureira, comemorado em 25 de maio e em reconhecimento ao trabalho em prol da igualdade e justiça social.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2160/2024
Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Coletivo Mulheres Costurando Moda com Direitos, em nome de Geniane Cavalcanti em alusão ao Dia da Costureira, comemorado em 25 de maio e em reconhecimento ao trabalho realizado em prol das costureiras de Caruaru e região agreste.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2161/2024
Autor: Dep. Álvaro Porto

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 19 de junho de 2024, em homenagem aos 26 anos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2162/2024
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações com o Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac-PE, Sr. Bernardo Peixoto, extensivo ao Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, Sr. José Roberto Tadros e ao Diretor do Senac - PE, Sr. Regivan Dantas pela inauguração do Centro de Educação Profissional do Senac no município de Serra Talhada que atenderá 35 cidades do Sertão e oferecerá cursos em diversas áreas, como saúde, beleza, gastronomia, tecnologia e gestão, ocorrido no dia 23 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2163/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Joaquim Nabuco, pela passagem dos 70 anos de emancipação política, comemorado no dia 4 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2164/2024
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE – PE, na pessoa do seu Superintendente Murilo Roberto de Moraes Guerra, em razão do apoio ao empreendedorismo, promoção de negócios e da sua atuação junto aos governos municipais, a exemplo do Prêmio Sebrae Prefeituras Empreendedoras - PSPE 2024, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2165/2024
Autor: Dep. Luciano Duque

Voto de Aplausos ao Instituto Histórico, Geográfico, Arqueológico, Antropológico de Paulista – IHGAAP pela defesa do patrimônio histórico e cultural do município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2166/2024
Autor: Dep. Doriel Barros

Voto de Congratulações com o Pe. Agnaldo Temóteo da Silveira, por sua nomeação como novo bispo da Diocese de Garanhuns/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2167/2024
Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Angelim, pela passagem dos 93 anos de emancipação política, comemorado no dia 6 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2168/2024
Autor: Dep. Joel da Harpa

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 17 de setembro de 2024, em homenagem aos 199 anos da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, pela sua dedicação à segurança dos cidadãos do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2169/2024
Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Centro das Mulheres do Ribeirão Sandra Rodrigues, em nome de Izabel Cristina Santos, pelo compromisso na luta em defesa dos direitos das mulheres e da juventude.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2170/2024
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Voto de Aplausos aos policiais militares que compõem a 8ª Companhia Independente de Polícia Militar - CIPM, na pessoa do Comandante Ten. Cel. PM Fabiano Rodrigo Lopes dos Santos, pelo exímio trabalho realizado na desarticulação de quadrilhas especializas em roubo de carga na região do município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2171/2024
Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja realizada Reunião uma Reunião em caráter Solene, no dia 6 de novembro de 2024, com finalidade de comemorar os 30 anos da Empresa de Construção Veneza.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2172/2024
Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Coletivo Kapi'wara - Agroecologia Urbana, em nome de André Cardim, pelo compromisso em construir cidades mais saudáveis, sustentáveis e resilientes, através da agroecologia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

Discussão Única do Requerimento nº 2174/2024
Autor: Dep. France Hacker

Voto de Aplausos à Associação de Bacamarteiros José Ferreira da Silva, do Município de Belem de Maria/PE, pela sua contribuição para a preservação da história e das tradições do Nordeste do Brasil há mais de 50 anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2024

Atas

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E DIOGO MORAES

A'S 10 HORAS DE 06 DE JUNHO DE 2024, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUELARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ÁLVARO PORTO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; KAIO MANIÇOBA; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; RODRIGO FARIAS; SIMONE SANTANA E WILLIAM BRIGIDO (20 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ANTONIO MORAES; CLEBER CHAPARRAL; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAIAS REGIS; JEFERSON TIMOTEO; JOAQUIM LIRA; JOSÉ PATRIOTA; LUCIANO DUQUE; LULA CABRAL; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TERCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SOCORRO PIMENTEL E WALDEMAR BORGES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO; AGLAILSON VICTOR, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1350/2024; CLAUDIANO MARTINS FILHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1406/2024, QUE LHE CONCEDEU LICENÇA EM CARÁTER CULTURAL NO PERÍODO DE 06 A 14 DE JUNHO; ROMERO SALES FILHO, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1392/2024; E SILENO GUEDES, EM VIRTUDE DO ATO Nº 1362/2024. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RODRIGO FARIAS E DIOGO MORAES PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 05 DE JUNHO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE CONVIDA PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA DE HABITAÇÃO DO ESTADO, O PROGRAMA “MORAR BEM”, A SER REALIZADA NA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA ÀS 10 HORAS. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DA ESCOLA SEVY ROCHA, DO MUNICÍPIO DE MORENO, E DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE LIMA JÚNIOR, DO MUNICÍPIO DE CARPINA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM RESULTADO DO INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA, DIVULGADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. O PARLAMENTAR DESTACA QUE O MUNICÍPIO DE FLORESTA OBTVEU O PIOR PERCENTUAL ENTRE OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS E ATRIBUI ESTE FATO AO DESCASO DA ATUAL GESTÃO MUNICIPAL. POR FIM, COLOCA SEU MANDATO À DISPOSIÇÃO PARA CONTRIBUIR PARA QUE A EDUCAÇÃO DE FLORESTA VOLTE A SER REFERÊNCIA NO ESTADO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JARBAS FILHO, QUE REPERCUTE SITUAÇÃO EM QUE UM PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO BAIRRO DE AREIAS FOI AGREDIDO PELO PAI DE UMA ESTUDANTE, MOTIVADO POR UMA ACUSAÇÃO DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL POR PARTE DO DOCENTE. O DEPUTADO COBRA DO GOVERNO DO ESTADO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO NO AMBIENTE ESCOLAR. O DEPUTADO DIOGO MORAES ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FETAPE). O DEPUTADO ENALTECE A ENTIDADE, DESTACANDO SUA RELEVÂNCIA NA LUTA EM DEFESA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA AGROECOLOGIA EM TODO O ESTADO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE TECE CRÍTICAS AO PARTIDO DOS TRABALHADORES POR SEUS PARLAMENTARES AFIRMAREM QUE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 03/2022, QUE TRAMITA NO CONGRESSO NACIONAL, VISA A PRIVATIZAÇÃO DAS PRAIAS. O DEPUTADO DESTACA QUE O PARTIDO ESTÁ DIVULGANDO FAKE NEWS E ESCLARECE QUE A PROPOSIÇÃO DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE IMPOSTOS COBRADOS POR IMÓVEIS LOCALIZADOS EM TERRENOS DE MARINHA. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO DORIEL BARROS, POR TER SIDO CITADO NO DISCURSO ANTERIOR, NA FORMA DO ART. 174 INCISO V DO REGIMENTO INTERNO. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, POR TER SIDO CITADO NO DISCURSO ANTERIOR, NA FORMA DO ART. 174 INCISO V DO REGIMENTO INTERNO. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO DORIEL BARROS, POR TER SIDO CITADO NO DISCURSO ANTERIOR, NA FORMA DO ART. 174 INCISO V DO REGIMENTO INTERNO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO, QUE COMENTA SOBRE A TRAMITAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI NO CONGRESSO NACIONAL QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPI NA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. O DEPUTADO FAZ UM APELO À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA QUE ADOTE POLÍTICA SEMELHANTE NO ESTADO, VIABILIZANDO UM PROJETO DE LEI PARA GARANTIR A ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DESSES IMPLEMENTOS, A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA, QUE COMENTA O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ E DEFENDE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA. O PARLAMENTAR AFIRMA QUE A ATUAL PREFEITA HERDOU PROBLEMAS DA GESTÃO ANTERIOR, CONSIDERANDO-A COMO DESASTROSA, E QUE A ATUAL GESTÃO ESTÁ RECONSTRUINDO O MUNICÍPIO. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES Nºs. 6624 A 6669/2024 E DOS REQUERIMENTOS Nºs. 2053 E 2154 A 2161/2024. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 2032 A 2041/2024; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 6674 A 6699/2024 E O REQUERIMENTO Nº 2174/2024. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Adalto Santos
Presidente

Rodrigo Farias
1º Secretário

João Paulo
2º Secretário

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

ÀS 18 HORAS DE 06 DE JUNHO DE 2024, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUELARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO FILHO, FABRIZIO FERRAZ, FRANCE HACKER, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO DE NADEGI, JOÃO PAULO COSTA, JOAOZINHO TENÓRIO, KAIO MANIÇOBA, PASTOR CLEITON COLLINS E PASTOR JÚNIOR TERCIO, INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FEDERAIS: FERNANDO BRAGA DAMASCENO; FRANCISCO ROBERTO MACHADO; CID MARCONI GURGEL DE SOUZA; LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO E LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS KAIO MANIÇOBA, FABRIZIO FERRAZ, AGLAILSON VICTOR, JOAOZINHO TENÓRIO E DO DEPUTADO LICENCIADO ANTONIO COELHO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DISCURSA ENALTECENDO A TRAJETÓRIA DOS HOMENAGEADOS, INTEGRANTES DA CORTE DO TRF DA 5ª REGIÃO, DESTACANDO SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SALVAGUARDA DE DEMOCRACIA, DA MANUTENÇÃO DA ORDEM JURÍDICA E DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA POPULAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A RELAÇÃO HARMONIOSA QUE ESTE PARLAMENTO CONSTRUIU COM O TRF 5, MARCADA PELO DIÁLOGO REPUBLICANO E ESTIMA MÚTUA. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA, QUE EXALTA A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA DO DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA DAMASCENO, ATUAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO. O PARLAMENTAR RESSALTA A DEDICAÇÃO DO MAGISTRADO, BEM COMO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA, A EDUCAÇÃO E A JUSTIÇA. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ, QUE DESTACA AS CONTRIBUIÇÕES DO DESEMBARGADOR FRANCISCO ROBERTO MACHADO AO JUDICIÁRIO BRASILEIRO. O DEPUTADO ENFATIZA SUA CARREIRA JURÍDICA MARCADA PELA REPUTAÇÃO ILIBADA E PELO CARÁTER IDÔNEO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO, QUE PROFERE DISCURSO REPRESENTANDO O DEPUTADO AGLAILSON VICTOR. O PARLAMENTAR ENALTECE A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DO DESEMBARGADOR CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESTACANDO A APLICAÇÃO DO SEU VASTO SABER JURÍDICO EM FAVOR DA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E DA PAZ SOCIAL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO, QUE ENFATIZA A DESTACADA ATUAÇÃO JURÍDICA O COMPROMISSO INABALÁVEL COM A JUSTIÇA E A DEMOCRACIA DO DESEMBARGADOR LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, ATUAL CORREGEDOR DO TRF DA 5ª REGIÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO LICENCIADO ANTONIO COELHO, QUE REGISTRA A IMPORTÂNCIA DA HONRÁRIA ORA OBJETO DESTA SOLENIDADE E DESTACA O MERECIMENTO DO DESEMBARGADOR LEONARDO AUGUSTO NUNES COUTINHO PARA RECEBÉ-LA, TENDO EM VISTA A SUA EXITOSA TRAJETÓRIA NA MAGISTRATURA FEDERAL, MARCADA PELO ZELO INCONTESTE À CARTA MAGNA DO BRASIL. SÃO ENTREGUES O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO E UMA MAQUETE DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO AOS HOMENAGEADOS. É

ENTREGUE UM RAMALHETE ÀS SENHORAS ROSÂNGELA FAÇANHA BRAGA; SILVÂNIA RODRIGUES MACHADO; JOYCE LIMA MARCONI; BEATRIZ CARVALHO E ÉRIKA ALMEIDA MACHADO COUTINHO, ESPOSAS DOS AGRACIADOS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DESEMBARGADOR LEONARDO COUTINHO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DESEMBARGADOR LEONARDO HENRIQUE CARVALHO, QUE DISCURSA EM AGRADECIMENTO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DESEMBARGADOR CID MARCONI GURGEL, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DESEMBARGADOR FRANCISCO ROBERTO MACHADO, QUE DISCURSA EM AGRADECIMENTO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA DAMASCENO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 10 DE JUNHO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Adalto Santos
Presidente

Rodrigo Farias
1º Secretário

João Paulo
2º Secretário

Expediente

SEXAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 13/2024. - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária Nº 2035/2024 que Fixa o quantitativo de vagas dos cargos do Grupo Ocupacional Magistério Público para Educação Especial e do Grupo Ocupacional Magistério em Música e redenomina os cargos públicos efetivos que indica. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 14/2024. - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária Nº 2036/2024 que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União, ao amparo da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, para introduzir as alterações previstas na Lei Complementar Federal nº 201, de 24 de outubro de 2023. . Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 15/2024. - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária Nº 2037/2024 que Altera a Lei nº 13.704, de 18 de dezembro de 2008, que cria o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, Lei nº 14.458, de 1º de novembro de 2011, que cria o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco – FEDIPE, Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas e Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa. Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 16/2024. - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária Nº 2038/2024 que Altera a Lei nº 17.566, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a política de assistência social, a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 17/2024. - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar Nº 2039/2024 que Altera a Lei 7.741, de 23 de outubro de 1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0399/2024. – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária Nº 2040, que Cria cargos e funções gratificadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e altera outros dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e suas posteriores modificações. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0400/2024. – DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária Nº 2041, que Extingue, transforma e cria funções gratificadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 E 214/2024 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias Nºs 219/23, 354/23, 450/23, 492/23, 3520/22, 806/23, 736/23, 1207/23, 1252/23, 1271/23, 1326/23, 1329/23, 1331/23, 1410/23, 1431/23, 1433/23, 1446/23, 1452/23, 1475/23, 1557/24, 1585/24, 1641/24, 1644/24, 1656/24 e 1715/24. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1080/2024. – DO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE encaminhando Relatório de Análise de Metas e Resultados do Exercício de 2023 DO Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano e Parecer do Conselho de Administração do Consórcio de Transporte Metropolitano. Às 2ª e 3ª Comissões e Frente Parlamentar em Defesa das Rodovias e Mobilidade de Pernambuco.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO. - DO DEPUTADO LULA CABRAL solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 10, 11, 12 e 13, para viagem à Brasília. Inteirada.

X X X X X X X X X X

Rodrigo Farias

Proposta da Mesa Diretora

PROPOSTA Nº 24

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso II do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002042/2024

Altera a Resolução nº 1.999, de 28 de maio de 2024, que cria a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Confederação do Equador, de iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, a fim de incluir, no rol de condecorados, o Governo do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 1.999, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....

XVII - o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano; (NR)

XVIII - a Associação Municipalista de Pernambuco; (NR)

XIX - o Governo do Estado da Paraíba; (AC)

XX - o Governo do Estado do Rio Grande do Norte; e (AC)

XXI - o Governo do Estado do Ceará.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição legislativa tem por finalidade incluir, no rol de condecorados com a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Confederação do Equador (Resolução nº 1.999, de 28 de maio de 2024), o Governo do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará, configurando-se medida de elevada justiça à participação das então províncias no referido movimento revolucionário.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 10 de Junho de 2024.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Aglailson Victor
1º Vice-Presidente

Deputado Francimar Pontes
2º Vice-Presidente

Deputado Gustavo Gouveia
1º Secretário

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Secretário

Deputada Socorro Pimentel
3º Secretária

Deputado Joel da Harpa
4º Secretário

À 1ª comissão.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002043/2024

Cria o Estatuto do Doador de Medula Óssea em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Estatuto do Doador de Medula Óssea do Estado de Pernambuco, com o objetivo de promover e regulamentar a doação de medula óssea, garantindo direitos aos doadores e estabelecendo deveres para o poder público no que concerne à promoção, conscientização e facilitação do processo de doação.

Art. 2º São objetivos do Estatuto do Doador de Medula Óssea:

I - incentivar a doação de medula óssea em Pernambuco;

II - garantir os direitos dos doadores de medula óssea;

III - estabelecer diretrizes para campanhas de conscientização e educação sobre a importância da doação de medula óssea;

IV - facilitar o processo de doação de medula óssea por meio de ações e políticas públicas específicas;

V - assegurar o acompanhamento e suporte adequado aos doadores;

VI - promover a transparência e segurança no processo de doação de medula óssea; e,

VII - fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica no campo dos transplantes de medula óssea.

Art. 3º Considera-se doador de medula óssea, para os fins deste Estatuto, toda pessoa cadastrada no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e que tenha realizado a doação efetiva de medula óssea.

CAPÍTULO II DIREITOS DOS DOADORES

Art. 4º São direitos do doador de medula óssea:

I - receber informações claras, precisas e adequadas sobre o processo de doação de medula óssea, riscos e benefícios;

II - ter garantida a gratuidade de todos os exames e procedimentos necessários à doação de medula óssea;

III - ser acompanhado por equipe médica especializada antes, durante e após o procedimento de doação;

IV - ter garantido o sigilo e a privacidade dos seus dados pessoais e de saúde;

V - ter dispensa remunerada do trabalho pelo período necessário para a realização da doação e recuperação, conforme atestado médico, sem prejuízo de seus vencimentos e benefícios trabalhistas;

VI - receber acompanhamento psicológico, se necessário, antes e após o procedimento de doação, sem custos adicionais;

VII - ter prioridade no atendimento em instituições de saúde, públicas e privadas, no que se refere aos procedimentos relacionados à doação de medula óssea;

VIII - ter acesso a transporte gratuito ou auxílio transporte para deslocamento aos locais de coleta e acompanhamento médico, quando necessário;

IX - ser ressarcido de despesas médicas e de transporte não cobertas pelo sistema de saúde, relacionadas ao procedimento de doação;

X - receber uma certificação estadual de reconhecimento pela doação de medula óssea; e,

XI - ter acesso a um canal de comunicação direta com as autoridades de saúde para relatar quaisquer problemas ou necessidades relacionadas ao processo de doação.

CAPÍTULO III DEVERES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º O poder público estadual deverá promover campanhas permanentes de conscientização sobre a importância da doação de medula óssea, utilizando-se dos meios de comunicação e de convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 6º As instituições de saúde, públicas e privadas, deverão disponibilizar informações sobre a doação de medula óssea e realizar o cadastramento de possíveis doadores, encaminhando-os ao REDOME.

Art. 7º O Estado de Pernambuco deverá firmar convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando a cooperação técnica e financeira para a promoção da doação de medula óssea.

Art. 8º O Estado deverá garantir a infraestrutura adequada nos centros de coleta e

transplante de medula óssea, assegurando que os mesmos possuam equipamentos e profissionais qualificados.

Art. 9º O Estado deverá fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica relacionadas aos transplantes de medula óssea, através de incentivos, planejamentos e projetos e apoio a instituições de pesquisa.

CAPÍTULO IV SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Estatuto por parte das instituições de saúde, públicas ou privadas, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11. O Estado de Pernambuco deverá criar um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações e políticas relacionadas à doação de medula óssea, garantindo a transparência e a eficácia das medidas implementadas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A criação do Estatuto do Doador de Medula Óssea em Pernambuco é uma medida de grande relevância para a saúde pública e a solidariedade humana. A medula óssea é um componente vital do corpo humano, responsável pela produção de células sanguíneas, incluindo glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas. Para muitas doenças graves, como leucemias, linfomas e outras doenças hematológicas, o transplante de medula óssea é frequentemente a única esperança de cura ou remissão. A compatibilidade entre doador e receptor é extremamente rara, tornando essencial a ampliação do número de doadores cadastrados. No Brasil, a proporção de doadores compatíveis é de aproximadamente 1 para 100 mil, o que demonstra a necessidade urgente de políticas públicas que incentivem a doação e ampliem a base de doadores registrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Este projeto de lei visa não apenas incentivar a doação, mas também assegurar direitos e suporte adequados aos doadores, promovendo um ambiente de segurança e confiança. Um dos principais aspectos deste Estatuto é a garantia de informações claras e precisas aos doadores. Muitos potenciais doadores desistem do processo por falta de conhecimento ou por medo dos procedimentos envolvidos. Garantir que os doadores recebam todas as informações necessárias de maneira transparente é fundamental para aumentar a taxa de doações efetivas. Outro ponto crucial é a gratuidade dos exames e procedimentos necessários à doação. A doação de medula óssea não deve ser um fardo financeiro para o doador. Assim, a isenção de custos, tanto para exames quanto para o procedimento de doação em si, é um incentivo significativo. Além disso, a dispensa remunerada do trabalho pelo período necessário para a doação e recuperação assegura que o doador não sofra prejuízos financeiros ou profissionais, aumentando a disposição para a doação.

O acompanhamento psicológico oferecido aos doadores é uma medida essencial para garantir o bem-estar mental e emocional, tanto antes quanto após o procedimento de doação. Doar medula óssea é um ato de generosidade extrema, e é dever do Estado assegurar que o doador esteja emocionalmente preparado e apoiado durante todo o processo. A inclusão de benefícios adicionais também é de extrema importância, pois esses benefícios removem barreiras logísticas e financeiras que poderiam impedir um doador potencial de prosseguir com a doação. O projeto em tela também tem como objetivo intensificar as ações de sensibilização e recrutamento de novos doadores, através de campanhas educativas, eventos comunitários, palestras e outras atividades que destacam a importância da doação de medula óssea. Essa iniciativa contribuirá significativamente para aumentar a conscientização pública e o número de doadores registrados. Além disso, a cooperação técnica com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, permitirá ao Estado de Pernambuco estar na vanguarda da pesquisa científica e da inovação tecnológica no campo dos transplantes de medula óssea. O fomento à pesquisa científica proporcionará avanços no tratamento de doenças hematológicas e na melhoria das técnicas de transplante.

A criação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações e políticas relacionadas à doação de medula óssea garantirá a transparência e a eficácia das medidas implementadas. Esse sistema permitirá ajustes e melhorias contínuas, assegurando que o Estatuto alcance seus objetivos de maneira eficiente e eficaz. Em suma, o Estatuto do Doador de Medula Óssea de Pernambuco é uma iniciativa abrangente e necessária que promove a solidariedade, salva vidas e fortalece a saúde pública.

As disposições detalhadas no projeto de lei garantem que os doadores tenham seus direitos respeitados e que o processo de doação seja realizado de forma segura, eficiente e transparente. Este Estatuto representa um avanço significativo na promoção da doação de medula óssea e na construção de uma sociedade mais solidária e consciente.

Solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 05 de Junho de 2024.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002044/2024

Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre flexão de gênero nas referências aos cargos de Governador e Vice-Governador.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 9º

.....

V - dar posse ao(à) Governador(a) e ao(à) Vice-Governador(a) do Estado, conhecer-lhes da renúncia e apreciar seus pedidos de licença; (NR)

VI - fixar os subsídios dos Deputados, do(a) Governador(a), do(a) Vice-Governador(a) e dos Secretários de Estado, por lei de sua iniciativa, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil; (NR)

.....

X - autorizar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a instauração de processos contra o(a) Governador(a) e o(a) Vice-Governador(a), relativos a crime de responsabilidade, ou contra os Secretários de Estado, nos crimes conexos aos do(a) Chefe do Poder Executivo; (NR)

.....

XII - autorizar o(a) Governador(a) e o(a) Vice-Governador(a), quando do exercício do cargo do titular, a ausentarem-se do Estado por mais de 15 (quinze) dias corridos; (NR)

.....

XVI - apreciar, por maioria absoluta, os vetos apostos pelo(a) Governador(a); (NR)

.....

XXI - emendar a Constituição do Estado de Pernambuco, promulgar lei nos casos de silêncio do(a) Governador(a), expedir decretos legislativos e resoluções; (NR)

.....

XXXI - apreciar o relatório e a prestação de contas de interventor em Município, remetidos por intermédio do(a) Governador(a); (NR)

.....

Art. 10. Cabe à Assembleia, com a sanção do(a) Governador(a), legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente: (NR)

.....

Art. 16.

I - pelo seu Presidente, para compromisso e posse do(a) Governador(a) e do(a) Vice-Governador(a); (NR)

II -

a) pelo(a) Governador(a) ou pelo seu Presidente, com a aprovação da maioria de seus membros; ou (NR)

.....

Art. 53.

.....

I - Bancada de Governo a representação do bloco parlamentar formado pelos partidos que compõem a base do Governo do Estado, cujo líder será indicado à Mesa Diretora pelo(a) Governador(a) do Estado; (NR)

.....

Art. 57.

§ 1º Competirá ao(à) Governador(a) do Estado indicar à Mesa Diretora o Líder do Governo, e a este a escolha de seus Vice-Líderes. (NR)

.....

Art. 64.

.....

III - substituir o(a) Governador(a) do Estado, na forma da Constituição do Estado de Pernambuco; (NR)

.....

IX - autografar os projetos submetidos à sanção do(a) Governador(a) do Estado; (NR)

.....

XVIII -

.....

g) estabelecer a ordem dos trabalhos das Reuniões Solenes, excetuando-se a destinada à posse do(a) Governador(a) e do(a) Vice-Governador(a); (NR)

.....

Art. 97.

.....

VIII - encaminhar, por intermédio do Presidente da Mesa Diretora, pedidos de informação ao(à) Governador(a) do Estado, Chefe do Poder Executivo, ao Presidente do Tribunal de Justiça, aos Secretários de Estado, ao Procurador Geral de Justiça, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, ao Procurador Geral do Estado, ao Defensor Público-Geral e aos dirigentes da Administração Direta e Indireta do Estado; (NR)

.....

Art. 99.

.....

III - autorização de licença ao(à) Governador(a) ou ao(à) Vice-Governador(a) para ausências do Estado por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou interrupção do exercício de suas funções; (NR)

.....

V - rejeição, pelo Plenário, das contas prestadas pelo(a) Governador(a), nos termos do art. 317. (NR)

.....

Art. 100.

V - apresentar projeto de lei fixando os subsídios do(a) Governador(a), do(a) Vice-Governador(a) e dos Secretários de Estado, observado o previsto na Constituição do Estado de Pernambuco; (NR)

Art. 182.

V - solenes, quando destinadas a comemorações ou homenagens, instalação e encerramento da Legislatura ou posse do(a) Governador(a) e Vice-Governador(a). (NR)

Art. 205. Nas Reuniões Solenes, a ordem dos trabalhos será estabelecida pelo Presidente, excetuada a reunião para posse do(a) Governador(a) e do(a) Vice-Governador(a) que observará normas específicas, definidas em resolução própria. (NR)

Art. 215.

§ 5º Às proposições de iniciativa do(a) Governador(a) do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado, da Defensoria Pública, ou popular, aplicar-se-ão as mesmas regras. (NR)

Art. 220.

II - do(a) Governador(a) do Estado; (NR)

Art. 221. Os projetos de lei são destinados a regular matérias que dependam da aprovação da Assembleia Legislativa, sujeitas à sanção do(a) Governador(a) do Estado. (NR)

Art. 223.

II - do(a) Governador(a); (NR)

§ 1º Será privativa do(a) Governador(a) do Estado a iniciativa de lei que disponha sobre as matérias previstas na Constituição do Estado de Pernambuco. (NR)

Art. 226. O projeto de lei aprovado será enviado ao(a) Governador(a) do Estado, que, aquiescendo, o sancionará. (NR)

§ 1º Se o(a) Governador(a) do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto. (NR)

Art. 227. As leis delegadas serão elaboradas pelo(a) Governador(a) do Estado, que deverá solicitar a delegação à Assembleia Legislativa. (NR)

Art. 228.

IX - autorização ao(a) Governador(a) e Vice-Governador(a) para se ausentarem do território do estado, nos casos previstos na Constituição do Estado de Pernambuco; (NR)

Art. 241.

III -

a) de iniciativa do(a) Governador(a), excetuando-se o previsto no § 3º do art. 19 da Constituição do Estado de Pernambuco; ou (NR)

Art. 255.

III - autorização para o(a) Governador(a) ou o(a) Vice-Governador(a), quando do exercício do cargo do titular, ausentarem-se do Estado por mais de 15 (quinze) dias corridos; e (NR)

Art. 256.

I - pelo(a) Governador(a) do Estado, para as proposições de sua iniciativa, dispensada a deliberação do Plenário; (NR)

Art. 259.

I - fixação dos subsídios do(a) Governador(a), do(a) Vice-Governador(a) e dos Secretários de Estado; (NR)

II - julgamento das contas do(a) Governador(a); (NR)

IV - denúncia contra o(a) Governador(a), o(a) Vice-Governador(a) e Secretários de Estado. (NR)

TÍTULO IX DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Da Prestação de Contas do(a) Governador(a) (NR)

Art. 318. Recebidas as contas dos interventores municipais prestadas por intermédio do(a) Governador(a), o Presidente da Assembleia encaminhá-las-á ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio. (NR)

Art. 328. A denúncia por crimes de responsabilidade atribuídos ao(a) Governador(a), ao(a) Vice-Governador(a), ou aos Secretários de Estado, nos crimes conexos aos do(a) Chefe do Poder Executivo, somente será recebida pelo Presidente da Assembleia, se estiver assinada pelo denunciante e acompanhada dos documentos que a comprovem. (NR)

Art. 332.

Parágrafo único. Nos casos de crimes de responsabilidade do(a) Governador(a), ou de Secretários de Estado conexos com os dele(a), será formado Tribunal Especial, constituído por 15 (quinze) membros, sendo 7 (sete) Deputados eleitos, pelo Plenário, por escrutínio secreto, e 7 (sete) desembargadores, além do Presidente do Tribunal de Justiça. (NR)

Art. 335.

§ 2º Sendo mantido o veto, o Presidente da Assembleia determinará o seu arquivamento, dando ciência ao(a) Governador(a) do Estado. (NR)

§ 3º No caso de rejeição do veto, o projeto será enviado ao(a) Governador(a) para promulgação. (NR)

§ 4º Se o projeto não for promulgado dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo(a) Governador(a), o Presidente da Assembleia fará sua promulgação, em igual prazo. (NR)

CAPÍTULO VII DAS INDICAÇÕES DO(A) GOVERNADOR(A), SUJEITAS À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA (NR)

Art. 336. Recebida a mensagem do(a) Governador(a) com a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal, o Presidente da Assembleia dará curso à seguinte tramitação: (NR)

IV - no caso de aprovação, a resolução será encaminhada ao(a) Governador(a); (NR)

V - no caso de rejeição, será solicitada ao(a) Governador(a) nova indicação. (NR)

Art. 340. Alcançada a aprovação prevista pelo art. 339, o Presidente da Assembleia, de imediato, fará publicar ato de indicação do escolhido, encaminhando cópia ao(a) Governador(a), para a subsequente nomeação. (NR)

Art. 342. O projeto de lei poderá ser de iniciativa popular, observado o previsto no art. 230 deste Regimento, do(a) Governador(a) do Estado ou de qualquer Deputado ou Comissão, observando-se o seguinte procedimento na sua tramitação: (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de resolução visa alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre flexão de gênero nas referências aos cargos de Governador e Vice-Governador. Esta modificação justifica-se pela necessidade de adequação do texto normativo à atual realidade política e social, promovendo uma linguagem inclusiva e neutra quanto ao gênero.

Pela primeira vez em sua história, o Estado de Pernambuco é governado por mulheres, o que torna a denominação "Governador" inadequada e desatualizada. A modificação proposta não só reflete a presença feminina no cargo máximo do Executivo estadual, como também estabelece uma terminologia que leva em conta o gênero da pessoa ocupante do cargo, seja ele homem ou mulher. Tal mudança promove a igualdade de gênero e assegura que a linguagem adotada pelo ato normativo mais relevante no Estado esteja em consonância com os princípios de equidade e respeito à diversidade.

É importante destacar que o teor desta proposição está alinhado com as tendências contemporâneas de revisão de textos legais e institucionais para assegurar que sejam inclusivos e/ou neutros quanto ao gênero. Diversas instituições, tanto no Brasil quanto internacionalmente, têm revisado suas normas e regulamentos para refletir essa mudança de paradigma, buscando construir um ambiente mais inclusivo e representativo.

Ademais, cumpre destacar que as modificações não alteram substancialmente o conteúdo ou a interpretação das normas, mantendo intactas as atribuições e responsabilidades do cargo.

Portanto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para aprovação de proposta tão cara à igualdade de gênero.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA

Às 0ª, 1ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002045/2024

Cria o Banco de Dados de Registro Estadual de Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA, de base populacional em Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Banco de Dados de Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA de base populacional em Pernambuco.

Art. 2º O Banco de Dados Registro de ELA, possui a finalidade de:

I - registrar informações sobre a ocorrência de casos de ELA em Pernambuco, detalhando-os epidemiologicamente;

II - fornecer informações sobre as características clínicas da doença;

III - fornecer informações sobre os fatores de risco da doença relacionados à idade, à etnia e ao gênero;

IV - avaliar as taxas de incidência, prevalência e mortalidade da doença;

V - avaliar a frequência de casos da doença em cada região do Estado; e,

VI - estabelecer mecanismos que possibilitem dotar o Estado de instrumentos confiáveis que contribuam, inclusive nacionalmente, no planejamento de intervenções de saúde mais específicas, bem como apoiar os processos de decisões e a troca de informações entre os profissionais da saúde, além de determinar o ônus da doença.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, deverão encaminhar mensalmente suas informações sobre a incidência de Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA - à Secretaria Estadual de Saúde, para que sejam integradas ao Banco de Dados Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, estabelecer o fluxo adequado das informações, inclusive sua inserção em plataforma própria no sítio eletrônico da secretaria.

Art. 4º O Banco de Dados Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, será acompanhado e fomentado por equipe multidisciplinar, designada pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Estadual de Saúde apresentará anualmente os resultados obtidos a partir do Banco de Dados Registro de Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, ao Conselho Estadual de Saúde, por meio do Relatório Específico.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA – é uma doença neurodegenerativa e inexorável, que resulta na degeneração seletiva dos neurônios motores superiores e inferiores. O impacto da doença é medido por sua incidência e prevalência. É categorizado como incidência o número de novos casos adicionados em um período definido, geralmente em um ano. Já a prevalência é o número de casos existentes a qualquer momento. Embora classificada como uma doença rara com base em sua ocorrência, existem aproximadamente 140.000 novos casos diagnosticados em todo o mundo a cada ano. O Estudo epidemiológico da Esclerose Lateral Amiotrófica no Brasil, realizado em 2020, pelo pesquisador Mário Emílio Teixeira Dourado Júnior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, estima que o número de casos de ELA no mundo aumentará 69% até 2040, comparando-se com os números de 2015. Sendo este aumento relacionado ao envelhecimento da população, visto que a ELA é mais recorrente em pessoas idosas.

Apesar de quase um século e meio desde que a condição foi caracterizada pela primeira vez, o conhecimento científico até então acumulado ainda é insuficiente para desenvolver estratégias terapêuticas efetivas. A cura ainda se encontra em um horizonte distante dos pacientes. Existem poucos estudos epidemiológicos sobre a ELA no Brasil, sendo apenas um de âmbito nacional que estimou a prevalência e incidência de 0,9 a 1,5/100.000 e 0,4/100.000/ano, respectivamente. O tratamento é paliativo e ainda não existem terapias médicas modificadoras da doença. A ELA afeta cada indivíduo de maneira diferente e tende a impactar de forma devastadora a família, cuidadores e amigos. A natureza rapidamente progressiva da doença requer adaptação constante aos níveis crescentes e variáveis de incapacidade, os quais, por sua vez, exigem níveis maiores de apoio. Trata-se de uma doença que provoca uma fraqueza muscular progressiva, até alcançar todos os músculos esqueléticos do indivíduo, provocando, na maioria dos casos, o óbito de 2 a 5 anos, após o início dos sintomas. O registro de base populacional é uma ferramenta organizada que coleta dados clínicos e outros dados para uma determinada finalidade com métodos de observação estudos de forma padronizada. Basicamente, compõe dados referentes a todos os casos de doença específica ou todos os sujeitos que compartilham características específicas. Idealmente é implementado numa população definida e também podem incluir informações longitudinais. A coleta sistemática de dados permite avaliar desfechos específicos, características relacionadas à saúde e pontos de acordo com critérios epidemiológicos, essenciais para o planejamento de ações políticas e estratégicas. Em Pernambuco, não temos conhecimento acerca da incidência e a prevalência da ELA. Também são desconhecidos os principais fatores demográficos, tais como idade, etnia, sexo e histórico familiar de indivíduos diagnosticados, associados à doença. As informações produzidas pelo Registro permitirão identificar a população de risco, planejar intervenções de planejamento em saúde, apoiar os processos decisórios no que tange ao diagnóstico e evolução da doença. E esse conjunto de dados e a coleta e análise dos casos dessa grave doença, proporcionará melhorias na qualidade e assertividade no atendimento, e por conseguinte, a melhora da qualidade de vida dessa parcela da população.

Solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002046/2024

Cria o Programa de Garantia da Proteção e Assistência Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Calamidade Pública em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Garantia da Proteção e Assistência Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Calamidade Pública em Pernambuco.

Parágrafo único. O programa estabelece medidas específicas para garantir a proteção e assistência integral a crianças e adolescentes em situações de calamidade pública no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Durante períodos de calamidade pública decretados em Pernambuco, todos os abrigos existentes e provisórios, além das unidades hospitalares existentes e dos hospitais de campanha, deverão providenciar atendimento psicológico especializado para crianças e adolescentes que se encontrem sob a custódia do Estado.

Art. 3º Os abrigos e hospitais deverão disponibilizar bases do Conselho Tutelar em suas instalações durante períodos de calamidade pública, a fim de garantir o acompanhamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes ali abrigados.

Art. 4º Deverão ser criados espaços adequados e seguros dentro dos abrigos e hospitais de campanha para garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º Os espaços mencionados no art. 4º deverão ser equipados com profissionais capacitados para atuar na proteção e assistência a crianças e adolescentes, incluindo psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais da área da infância e adolescência.

Art. 6º O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização e capacitação para os profissionais que atuam nos abrigos e hospitais de campanha, visando à identificação precoce de situações de risco e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis aos devidos processos legais e às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em situações de calamidade pública, como desastres naturais, desastres climáticos, catástrofes ou pandemias, as crianças e adolescentes são especialmente vulneráveis e podem enfrentar diversos riscos, incluindo separação dos pais ou responsáveis legais, traumas emocionais e abusos. Portanto, é fundamental garantir que haja medidas específicas para proteger e assistir esses grupos vulneráveis. A disponibilização de atendimento psicológico, bases do Conselho Tutelar e espaços adequados nos abrigos e hospitais de campanha visa garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a cuidados e proteção adequados durante períodos de crise. Essas medidas são essenciais para garantir que seus direitos sejam respeitados e que recebam o apoio necessário para superar os desafios enfrentados durante as situações de calamidade pública.

Solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002047/2024

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar a permanência de até dois acompanhantes às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante o internamento em hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....”

§ 2º O acompanhamento a que tem direito a pessoa com Transtorno do Espectro Autista durante o internamento em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), maternidades e demais instituições da rede pública e privada de saúde deverá, preferencialmente, ser realizado por familiar ou responsável pelo paciente, e, na sua impossibilidade, por pessoa capacitada para lidar com Transtorno do Espectro Autista, possibilitando ainda que possa ser permanência de até dois acompanhantes. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco, possibilitando a autorização e permanência de até dois acompanhantes às pessoas com Transtorno do Espectro

Autista (TEA), nas unidades de saúde das redes pública e privada no âmbito do Estado de Pernambuco. A medida vem como forma de ampliação dos direitos às pessoas com autismo, bem como um meio de auxiliar as demandas dos tutores e curadores destes, considerando os desafios e as demandas diárias que estes enfrentam. A Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão - assim determina em seu art. 22: *“À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.”*

Na hipótese do paciente ser criança ou adolescente, a Lei Federal no 8069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina: *“Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão propiciar condições para a permanência de um dos pais ou responsáveis nos casos de internação de criança ou adolescente.”*

Em que pese a garantia de um acompanhante ao paciente com Transtorno do Espectro Autista já esteja assegurada pelos dispositivos legais acima mencionados, urge a necessidade de se observar as demandas pessoais destes acompanhantes, que geralmente são os pais. Além da alta demanda enfrentada com seus filhos, que naturalmente carecem de cuidados especiais, existem os compromissos da vida, como trabalho, cuidado com o lar, saúde, lazer, dentre outros. Nesse complexo contexto em que estão inseridas as pessoas com TEA e seus responsáveis, possibilitar uma maior flexibilidade no acompanhamento dos pacientes nas unidades de saúde é conferir a estes um importante suporte, que se apresenta tanto para a segurança do paciente, como também aos seus tutores/curadores, que poderão contar com mais uma pessoa na divisão das tarefas, cuidados e desafios do cotidiano na permanência do internamento ou consultas.

Portanto, considerando a importância da presente matéria para o cuidado com as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis, solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação neste Poder Legislativo.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002048/2024

Altera a Lei nº 12.578, de 13 de maio de 2004, que estabelece normas suplementares à Legislação Federal no tocante ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de divulgar a proibição de utilização de cigarros eletrônicos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.578, de 13 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Estabelece normas suplementares à Legislação Federal no tocante ao uso e consumo de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, inclusive cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

“Art. 6º

Parágrafo único. Nos avisos de que trata o *caput* deverão constar que a proibição se aplica aos produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, inclusive cigarros eletrônicos e equipamentos assemelhados, bem como as penalidades previstas nesta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa alterar a Lei nº 12.578, de 2004, que, em síntese, reforça às regras de restrição ao uso e consumo de produtos fumígenos no Estado de Pernambuco.

As alterações ora propostas são direcionadas essencialmente para explicitar que nos locais onde é proibida a utilização de produtos fumígenos também deverão ser afixados avisos indicativos da proibição de utilização de cigarros eletrônicos.

O uso do cigarro eletrônico pode provocar graves danos à saúde, embora, erroneamente, algumas pessoas pensem que o uso desses cigarros é menos danoso que o cigarro convencional. Os usuários de vapes estão mais propensos a desenvolver diversos tipos de câncer, principalmente de pulmão, esôfago, estômago e bexiga, doenças pulmonares como enfisema e doenças cardiovasculares. (Disponível em: <https://www.pneumocenter.com.br/blog/consequencias-do-uso-do-cigarro-eletronico/>. Acesso em 06.06.2024)

Todavia, apesar de promoverem prejuízos à saúde, lastimavelmente, o consumo dos cigarros eletrônicos é crescente no Brasil. Segundo pesquisa do Ipec, somente nos últimos 6 (seis) anos, houve um aumento de 600% no consumo desses cigarros, apontando que já são quase 3 (três) milhões de usuários. (Disponível em: <https://agenciabrasil.etc.com.br/radioagencia-nacional/saude/audio/2024-01/consumo-de-cigarro-eletronico-cresce-600-em-seis-anos-aponta-ipecc>. Acesso em 06.06.2024).

Nesse contexto, tendo em vista os efeitos deletérios para a saúde das pessoas e o aumento do número de usuários dos cigarros eletrônicos, entendemos salutar promovermos a alteração legislativa ora proposta, a fim de fortalecermos as medidas de proteção à saúde da população.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.

**RODRIGO FARIAS
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002049/2024

Cria o Programa Oficinas de Reciclagem de Papel nas escolas públicas do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Oficinas de Reciclagem de Papel nas escolas públicas do estado de Pernambuco.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por oficinas de reciclagem de papel, espaços criados dentro das escolas, nos quais os alunos receberão orientação e treinamento sobre a reciclagem de papel.

Art. 3º São objetivos do Programa Oficinas de Reciclagem de Papel:

I - estimular a consciência ambiental, incentivando o uso de materiais reciclados; e

II - promover ações recreativas no âmbito escolar.

Art. 3º O aluno que participar das oficinas poderá receber algum benefício escolar a título de estímulo incentivador.

Art. 4º O papel reciclado oriundo das oficinas de reciclagem será utilizado na confecção de cadernos, agendas, bloco de notas e outros afins, que serão distribuídos em todos os setores da administração pública do Estado de Pernambuco.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objeto criar o programa oficinas de reciclagem de papel no âmbito das Escolas Públicas do Estado de Pernambuco. É importante salientar que o ambiente escolar deve ser um ambiente promotor não só do processo de desenvolvimento intelectual, mas também do desenvolvimento da consciência social e moral, fundamentais para a formação do cidadão. A implementação das oficinas de reciclagem de papel oferece ao estudante uma atividade paralela à atividade estudantil, promovendo aprendizagem não só acerca do processo de reciclagem, mas também de valores como socialização e cooperação entre pares.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, solicito aos Nobres Pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002050/2024

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as empresas prestadoras dos serviços de televisão, internet ou telefonia por assinatura, após o cancelamento do serviço, realizarem a remoção e o descarte do cabeamento inativado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 169-B, com a seguinte redação:

"169-B. As empresas prestadoras dos serviços por assinatura de televisão, internet ou telefonia, ficam obrigadas, após cancelamento do serviço, a realizar a remoção e descarte do cabeamento inativado em local adequado, sem ônus para o consumidor.(AC)

§ 1º Fica facultado ao consumidor, através de manifestação expressa, a opção pela não remoção do cabeamento inativado. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Após o cancelamento dos serviços de televisão, internet ou telefonia por assinatura, os prestadores de serviço, em regra, realizam apenas recolhimento do equipamento decodificador ou modem, deixando para trás toda a rede (cabos) utilizada na instalação.

O cabeamento inativado ocupa espaço na estrutura de encanamento elétrico do imóvel. Dessa maneira, o passivo desse cancelamento é deixado para o consumidor, que, na maioria das vezes, realiza a remoção e o descarte dos cabos às suas expensas.

Há casos de consumidores que contratam novo serviço de TV, internet e telefonia por assinatura e, por conta da fiação inativada deixada para trás, ou seja, não retirada pela antiga prestadora de serviço, inviabiliza a colocação adequada do novo cabeamento, muitas vezes ficando, a nova ligação, exposta/aparente, por não poder se utilizar do eletroduto/conduíte existente.

Ademais, em alguns casos, para a passagem do novo cabeamento, a laje ou a parede é transpassada, o que pode ocasionar o enfraquecimento estrutural da edificação.

Tudo isso pode ser evitado se o eletroduto estiver desocupado com a devida remoção do passivo deixado pela prestadora do serviço que foi cancelado.

É evidente que há necessidade de se pensar também no material removido, o qual é merecedor de descarte adequado (lixo eletrônico) que deverá ser providenciado pela empresa.

A medida se fundamenta no que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, quanto às diretrizes da Política Nacional das Relações de Consumo. Confira-se:

"Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;"

É de ser frisado que o Projeto não viola nenhum artigo da Constituição Federal, pois o objetivo desta norma é promover a defesa dos direitos dos consumidores, obrigando as empresas prestadoras dos serviços de televisão, internet ou telefonia por assinatura, após o cancelamento do serviço, realizarem a remoção e o descarte do cabeamento inativado, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Constituição Federal, que diz: "Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] V - produção e consumo; VIII - responsabilidade por dano ao consumidor;"

Assim, não está o projeto malferindo a regra de competência do artigo 22, incisos I e IV, da Constituição Federal, ao se apresentar um projeto de lei que somente requer regular o dever das empresas permissionárias ou concessionárias de telecomunicações de serem obrigadas a realizar a remoção e o descarte do cabeamento inativado da residência ou estabelecimentos comerciais do consumidor após o término do contrato, sob pena de multa administrativa.

Com isso, é nítido que o presente projeto de lei não usurpa a competência constitucional reservada à União, pois em nenhum momento a proposição tem por objetivo legislar sobre, supostamente, direito civil e de telecomunicações (artigo 22, incisos I e IV, da Constituição Federal).

Logo, na proposta em exame, a situação danosa aos direitos do consumidor se materializa, de modo claro, na ausência de garantia e de instrumentos legais que proporcionem a retirada desses instrumentos de recepção de sinais que atrapalham até outros serviços de empresas com a mesma finalidade nas residências dos consumidores.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.

**WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 10ª, 12ª, 16ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 006700/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Município de Recife, e à sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), para que seja instalada uma placa sinalizando uma lombada, na Rua Desembargador Oscar Coutinho, 77-A, Iputinga, Recife – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da cidade do Recife; Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB).

Justificativa

A presente solicitação visa à instalação de uma placa de sinalização para lombada na Rua Desembargador Oscar Coutinho, no bairro de Iputinga, Recife. A sinalização viária desempenha um papel crucial na organização e segurança do trânsito, contribuindo para a prevenção de acidentes e proteção de pedestres e motoristas. A ausência de sinalização adequada pode levar a incidentes graves, expondo a população a riscos desnecessários e comprometendo a fluidez do tráfego.

A instalação de uma placa sinalizadora de lombada é uma medida preventiva que visa informar os motoristas sobre a presença de redutores de velocidade, promovendo a redução da velocidade dos veículos e, consequentemente, aumentando a segurança de todos que transitam pela via. Este tipo de sinalização é especialmente importante em áreas residenciais e de grande circulação de pedestres, como é o caso da Rua Desembargador Oscar Coutinho. A correta sinalização contribui para um comportamento mais cauteloso por parte dos condutores, evitando acidentes e atropelamentos.

Além disso, a sinalização adequada reforça o compromisso do poder público com a segurança viária e a qualidade de vida dos cidadãos. A implementação de medidas simples, como a instalação de placas de sinalização, pode ter um impacto significativo na redução de acidentes de trânsito. É imprescindível que o poder público atue de forma diligente na identificação e solução de pontos críticos nas vias urbanas, garantindo que as normas de trânsito sejam cumpridas e que a população esteja devidamente informada sobre as condições da via.

Diante do exposto, solicitamos que este requerimento seja encaminhado ao Prefeito do Município de Recife e à Presidente da EMLURB, para que sejam tomadas as providências necessárias para a instalação da referida sinalização. Certos de contar com o apoio dos nobres Pares, encaminhamos a presente solicitação, na expectativa de que sejam adotadas as medidas cabíveis para assegurar a segurança e o bem-estar da população.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Indicação, que visa valorizar esses profissionais e aprimorar a segurança pública em nossa cidade.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

**ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado**

Indicação Nº 006701/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Município de Recife, e à sra. Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), para que seja feita a poda de uma árvore na Rua Martins Pontes - em frente ao nº 51 - Bairro UR-7 - Cohab - Iburá – Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da cidade do Recife; Marília Dantas, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB).

Justificativa

A presente solicitação visa à realização da poda de uma árvore localizada na Rua Martins Pontes, em frente ao nº 51, no Bairro UR-7, Cohab, Iburá, Recife. A árvore, plantada pela Prefeitura, apresenta risco iminente de queda, colocando em perigo a segurança dos moradores e transeuntes. Apesar da visita dos fiscais da EMLURB há quatro meses, nenhuma ação foi tomada para efetivar o serviço de poda, agravando a situação de insegurança.

A realização da poda é essencial para prevenir acidentes que possam resultar em danos materiais e pessoais. A queda de galhos ou da própria árvore pode causar sérios prejuízos aos imóveis próximos, além de representar um risco significativo para a integridade física das pessoas que circulam pela área. A antecipação de tais medidas preventivas é um dever do poder público para garantir a segurança e o bem-estar da população.

Ademais, a manutenção adequada das árvores urbanas contribui para a saúde ambiental e a qualidade de vida nas cidades. A presença de árvores traz inúmeros benefícios, como a melhoria da qualidade do ar e a amenização das temperaturas, mas é crucial que essas árvores sejam mantidas de forma segura. A poda regular e responsável é parte integrante da gestão urbana sustentável, evitando que situações de risco se tornem emergências. Diante do exposto, solicitamos que este requerimento seja encaminhado ao Prefeito do Município de Recife e à Presidente da EMLURB, para que sejam tomadas as providências necessárias para a realização da poda da referida árvore. Certos de contar com o apoio dos nobres Pares, encaminhamos a presente solicitação, na expectativa de que sejam adotadas as medidas cabíveis para assegurar a segurança e o bem-estar da população.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
ROMERO ALBUQUERQUE Deputado

Indicação Nº 006702/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; no sentido de providenciarem a expansão da Escola de Referência em Ensino Fundamental Pintor Lauro Villares, nos Torrões, em Recife, para inclusão do ensino médio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; à Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; à Sra. Dalka, diretora da Escola de Referência em Ensino Fundamental Pintor Lauro Villares.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar que seja providenciada a expansão da Escola de Referência em Ensino Fundamental Pintor Lauro Villares, nos Torrões, em Recife - PE, para inclusão do ensino médio.

A Escola de Referência em Ensino Fundamental Pintor Lauro Villares atualmente oferece apenas o ensino fundamental. A comunidade local, representada pelos pais dos alunos, tem manifestado de forma constante a necessidade urgente de inclusão do ensino médio na grade escolar da instituição.

A ausência do ensino médio obriga os estudantes a se deslocarem para outras localidades em busca de continuidade em sua formação educacional, o que muitas vezes resulta em desistências e evasão escolar, prejudicando o futuro acadêmico e profissional dos jovens da região. Além disso, a referida escola possui espaço físico disponível para a expansão de suas instalações, o que possibilita a implementação do ensino médio sem a necessidade de grandes intervenções estruturais. Este fator torna viável e prática a ampliação da oferta educacional, atendendo de forma eficaz a demanda da comunidade.

A inclusão do ensino médio na Escola de Referência em Ensino Fundamental Pintor Lauro Villares será um grande avanço para educação no município do Recife, proporcionando maior comodidade e acessibilidade aos estudantes, além de contribuir para a formação de cidadãos mais preparados e competitivos no mercado de trabalho.

Diante do esposto, cientes da competência privativa da Governadora, solicito que adote medidas necessárias para a expansão da Escola de Referência em Ensino Fundamental Pintor Lauro Villares, incluindo a oferta de ensino médio, e que sejam disponibilizados os recursos materiais e humanos indispensáveis para a concretização deste projeto.

Considerando a importância desse pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
ERIBERTO FILHO Deputado

Indicação Nº 006703/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Exma. Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, no sentido de que seja realizada a promoção de estudos técnicos voltados para a formulação de legislação isentando os agricultores familiares em nosso Estado do pagamento do ICMS, aplicado nas aquisições de equipamentos agrícolas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora; Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A agricultura familiar é o setor do agronegócio que tem a potencialidade de ser o pilar de sustentação de muitas das nossas comunidades rurais, merecendo assim, uma atenção especial por parte do poder público pernambucano

Ela é responsável pela produção de grande parte dos alimentos que chegam à mesa dos pernambucanos, além de gerar empregos e promover a inclusão social, fixando o homem do campo em suas cidades de origem.

Contudo sabemos que os agricultores familiares enfrentam desafios enormes, como o acesso limitado a tecnologias modernas e as dificuldades financeiras para adquirir equipamentos necessários para melhorar as suas produtividades.

A carga tributária elevada, majorada fortemente pelo ICMS, incide de forma significativa sobre esses produtores, dificultando ainda mais o desenvolvimento do setor.

Em sendo assim, nobres colegas, se faz necessária a realização de estudos técnico-legislativos para a construção de uma normatização estadual que estabeleça a isenção do ICMS para agricultores familiares na compra de veículos de carga, máquinas agrícolas e equipamentos voltados para o cultivo da terra.

Dessa forma, solicito à Governadora Raquel Lyra, sempre sensível às causas sociais, que determine a realização dos estudos necessários para a viabilização dessa importante e justa medida.

Precisamos construir uma legislação que esteja alinhada com os anseios dos agricultores familiares e que promova o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar em nosso Estado.

Por fim, esperamos o acolhimento dessa indicação, que em muito contribuirá para a melhoria na realização e desenvolvimento da agricultura familiar em nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
HENRIQUE QUEIROZ FILHO Deputado

Indicação Nº 006704/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de Altinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Orlando José da Silva, Prefeito; Leomar Cícero Farias De Lima, Vereador.

Justificativa

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes.

No âmbito do Programa, o governo lançou o edital para a construção de 51 Centros de Educação Infantil (CEIs) nas regiões do estado, que ofertarão turmas de creches e pré-escolas a partir do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil Até 2026, o Governo do Estado prevê a ampliação de 60 mil novas vagas em unidades de educação infantil. É o que estipula uma das metas do Juntos pela Educação, maior programa educacional de Pernambuco, com aplicação de mais de R\$ 5 bilhões no setor.

É sabido que a construção de creches é uma medida importante para garantir a universalização do acesso ao ensino, possibilitando aos familiares da criança terem um local adequado para deixar suas crianças e desenvolver suas atividades profissionais. Desta feita, se mostra importante a construção de uma creche no município elencado na presente indicação

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
ÁLVARO PORTO Deputado

Indicação Nº 006705/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e

Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de Angelim..

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Márcio Douglas Cavalcante, Prefeito; Bruno Dos Santos Caldas e demais vereadores, Vereadores.

Justificativa

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes.

No âmbito do Programa, o governo lançou o edital para a construção de 51 Centros de Educação Infantil (CEIs) nas regiões do estado, que ofertarão turmas de creches e pré-escolas a partir do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil Até 2026, o Governo do Estado prevê a ampliação de 60 mil novas vagas em unidades de educação infantil. É o que estipula uma das metas do Juntos pela Educação, maior programa educacional de Pernambuco, com aplicação de mais de R\$ 5 bilhões no setor.

É sabido que a construção de creches é uma medida importante para garantir a universalização do acesso ao ensino, possibilitando aos familiares da criança terem um local adequado para deixar suas crianças e desenvolver suas atividades profissionais.

Desta feita, se mostra importante a construção de uma creche no município elencado na presente indicação

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
ÁLVARO PORTO Deputado

Indicação Nº 006706/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de Bonito.. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Gustavo Adolfo, Prefeito; Paulo Sérgio da Silva, Vereador.

Justificativa

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes.

No âmbito do Programa, o governo lançou o edital para a construção de 51 Centros de Educação Infantil (CEIs) nas regiões do estado, que ofertarão turmas de creches e pré-escolas a partir do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil Até 2026, o Governo do Estado prevê a ampliação de 60 mil novas vagas em unidades de educação infantil. É o que estipula uma das metas do Juntos pela Educação, maior programa educacional de Pernambuco, com aplicação de mais de R\$ 5 bilhões no setor.

É sabido que a construção de creches é uma medida importante para garantir a universalização do acesso ao ensino, possibilitando aos familiares da criança terem um local adequado para deixar suas crianças e desenvolver suas atividades profissionais.

Desta feita, se mostra importante a construção de uma creche no município elencado na presente indicação

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
ÁLVARO PORTO Deputado

Indicação Nº 006707/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de Canhotinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sandra Paes, Prefeita; Adelson da Saúde, Vereador.

Justificativa

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes.

No âmbito do Programa, o governo lançou o edital para a construção de 51 Centros de Educação Infantil (CEIs) nas regiões do estado, que ofertarão turmas de creches e pré-escolas a partir do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil Até 2026, o Governo do Estado prevê a ampliação de 60 mil novas vagas em unidades de educação infantil. É o que estipula uma das metas do Juntos pela Educação, maior programa educacional de Pernambuco, com aplicação de mais de R\$ 5 bilhões no setor.

É sabido que a construção de creches é uma medida importante para garantir a universalização do acesso ao ensino, possibilitando aos familiares da criança terem um local adequado para deixar suas crianças e desenvolver suas atividades profissionais.

Desta feita, se mostra importante a construção de uma creche no município elencado na presente indicação

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
ÁLVARO PORTO Deputado

Indicação Nº 006708/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de Capoeiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Joaquim Costa Teixeira, Prefeito; José Moisés de Barros e demais vereadores, Vereadores.

Justificativa

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes.

No âmbito do Programa, o governo lançou o edital para a construção de 51 Centros de Educação Infantil (CEIs) nas regiões do estado, que ofertarão turmas de creches e pré-escolas a partir do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil

Até 2026, o Governo do Estado prevê a ampliação de 60 mil novas vagas em unidades de educação infantil. É o que estipula uma das metas do Juntos pela Educação, maior programa educacional de Pernambuco, com aplicação de mais de R\$ 5 bilhões no setor.

É sabido que a construção de creches é uma medida importante para garantir a universalização do acesso ao ensino, possibilitando aos familiares da criança terem um local adequado para deixar suas crianças e desenvolver suas atividades profissionais.

Desta feita, se mostra importante a construção de uma creche no município elencado na presente indicação

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.
ÁLVARO PORTO Deputado

Indicação Nº 006709/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de Carnaíba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anchieta Patriota, Prefeito; Alex Mendes, Vereador.

Justificativa

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes.

Indicação Nº 006718/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de Brejão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Elisabeth Barros de Santana, Prefeita; Lucivaldo Tenório Plnto, Vereador.

Justificativa
<p>O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes. No âmbito do Programa, o governo lançou o edital para a construção de 51 Centros de Educação Infantil (CEIs) nas regiões do estado, que ofertarão turmas de creches e pré-escolas a partir do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil Até 2026, o Governo do Estado prevê a ampliação de 60 mil novas vagas em unidades de educação infantil. É o que estipula uma das metas do Juntos pela Educação, maior programa educacional de Pernambuco, com aplicação de mais de R\$ 5 bilhões no setor. É sabido que a construção de creches é uma medida importante para garantir a universalização do acesso ao ensino, possibilitando aos familiares da criança terem um local adequado para deixar suas crianças e desenvolver suas atividades profissionais. Desta feita, se mostra importante a construção de uma creche no município elencado na presente indicação</p>

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 006719/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, para que sejam destinados recursos para implantação de uma creche no município de São João. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito; Rosineide de Moura Leite, Vereadora.

Justificativa
<p>O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação e Esportes, lançou, o programa Juntos pela Educação, com a finalidade de promover uma educação abrangente, relevante e eficaz, que garanta direitos com ênfase no desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes. No âmbito do Programa, o governo lançou o edital para a construção de 51 Centros de Educação Infantil (CEIs) nas regiões do estado, que ofertarão turmas de creches e pré-escolas a partir do Programa Estadual de Incentivo a Novas Turmas de Educação Infantil Até 2026, o Governo do Estado prevê a ampliação de 60 mil novas vagas em unidades de educação infantil. É o que estipula uma das metas do Juntos pela Educação, maior programa educacional de Pernambuco, com aplicação de mais de R\$ 5 bilhões no setor. É sabido que a construção de creches é uma medida importante para garantir a universalização do acesso ao ensino, possibilitando aos familiares da criança terem um local adequado para deixar suas crianças e desenvolver suas atividades profissionais. Desta feita, se mostra importante a construção de uma creche no município elencado na presente indicação</p>

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 006720/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Senhor Alessandro de Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; no sentido de providenciarem viaturas para Guarda Municipal e equipamentos para implementação da "Central de Monitoramento" de Jataúba, no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; à Exma. Sra. Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, Prefeita de Jataúba; ao Exmo. Sr. Francisco de Assis Nascimento, Presidente da Câmara de Jataúba; ao Exmo. Sr. Joseilson Alves de Melo, vereador de Jataúba; ao Exmo. Sr. Paulo Floriano da Silva, vereador de Jataúba; ao Exmo. Sr. José Lopes Sobrinho, vereador de Jataúba; à Exma. Sra. Gilberfândia do Nascimento, vereadora de Jataúba; à Exma. Sra. Josilene Cordeiro do Nascimento Campos, vereadora de Jataúba; ao Exmo. Sr. Fernando Chaves Costa, vereador de Jataúba; ao Exmo. Sr. Francisco Dacivan Feitosa, vereador de Jataúba; ao Exmo. Sr. Antonio José da Silva, vereador de Jataúba; ao Exmo. Sr. Lusimário Luis da Silva, vereador de Jataúba.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar que o Poder Executivo viabilize a aquisição de viaturas para Guarda Municipal e equipamentos para implementação da "Central de Monitoramento" do município de Jataúba. A presente solicitação baseia-se nos alarmantes índices de violência que vêm sendo registrados no Estado de Pernambuco, refletindo a urgente necessidade de reforçar as medidas de segurança pública em nossos municípios. O município de Jataúba, em particular, tem enfrentado sérios desafios no combate à criminalidade, situação agravada pela insuficiência do efetivo da Polícia Militar na região. A Guarda Municipal de Jataúba tem desempenhado um papel crucial no apoio às operações da Polícia Militar, complementando suas ações e atuando de forma ostensiva para garantir a ordem pública e a segurança dos cidadãos. Contudo, a eficácia de suas atividades tem sido comprometida pela insuficiência de recursos materiais, especialmente no que se refere à disponibilidade de viaturas adequadas para patrulhamento, resposta rápida a ocorrências e incremento das rondas preventivas. Diante dessa situação, solicitamos a destinação de viaturas para Guarda Municipal de Jataúba, a fim de garantir a eficiência e eficácia das operações de segurança pública no município. Além disso, é imprescindível a disponibilização de equipamentos para implementação da "Central de Monitoramento" de Jataúba, que se mostrará uma ferramenta essencial na prevenção e combate ao crime. Para tanto, é necessário o fornecimento de equipamentos modernos e adequados, como câmeras de alta definição, sistemas de gravação, monitores e demais tecnologias que possibilitem um monitoramento eficaz e contínuo da cidade. A implementação desses recursos contribuirá significativamente para a melhoria da segurança pública em Jataúba, proporcionando maior tranquilidade à população e potencializando a capacidade de resposta das forças de segurança locais. Considerando a importância do pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.</p>

Sala das Reuniões, em 07 de Junho de 2024.

ERIBERTO FILHO
Deputado

Indicação Nº 006721/2024

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feita uma indicação de solicitação ao Sr. Excelentíssimo Prefeito do Município de Olinda, Lupércio Carlos do Nascimento, extensiva à Secretaria de Obras, Sra. Claudia Siqueira Peregrino e Sr. Roberto Ferreira da Rocha, Secretário Executivo de Obras, para providenciar o serviço de requalificação na Rua Paraná, Jardim Brasil, Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras; Roberto Rocha, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa
<p>A Rua Paraná, situada no bairro Jardim Brasil, em Olinda, Pernambuco, é uma via de considerável importância para a comunidade local. Atualmente, a rua encontra-se em condições que prejudicam o trânsito e colocam em risco a segurança dos pedestres e motoristas. A intervenção proposta visa melhorar significativamente essas condições, proporcionando uma via mais segura e acessível. Essa situação exige uma intervenção urgente para evitar acidentes e garantir a integridade física dos usuários. A solicitação de requalificação em paralelepípedo para a Rua Paraná é fundamentada na necessidade de promover uma infraestrutura adequada que suporte o tráfego diário de veículos e pedestres. A ausência de requalificação ou a presença de um pavimento inadequado pode resultar em danos aos veículos, aumentar o risco de acidentes e dificultar a locomoção de pessoas, especialmente aquelas com mobilidade reduzida. A requalificação proposta contribuirá para a redução desses problemas e para a melhoria geral da infraestrutura do bairro. Ao encaminhar este pedido ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda, e à Sra. Claudia Siqueira Peregrino, Secretária de Obras, expressamos nossa confiança de que as medidas necessárias serão tomadas para providenciar o serviço de pavimentação em paralelepípedo. O serviço proposto não apenas atende a uma necessidade básica da comunidade, mas também reforça o compromisso do poder público com o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos.</p>

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Indicação que visa promover melhorias para nosso estado.

Sala das Reuniões, em 07 de Junho de 2024.
ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

Indicação Nº 006722/2024

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feita uma indicação de solicitação ao Sr. Excelentíssimo Prefeito do Município de Olinda, Lupércio Carlos do Nascimento, extensiva à Secretaria de Obras, Sra. Claudia Siqueira Peregrino, para providenciar o serviço de pavimentação em paralelepípedo na R. Fortaleza - Jardim Brasil, Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda; Claudia Siqueira Peregrino, Secretaria de Obras.

Justificativa

A Rua Fortaleza, localizada no bairro Jardim Brasil, em Olinda, Pernambuco, é uma via de grande relevância para a comunidade local. Atualmente, a rua se encontra em condições que dificultam o tráfego e comprometem a segurança dos pedestres e motoristas. A intervenção proposta busca melhorar significativamente essas condições, oferecendo uma via mais segura e acessível. Essa situação requer uma ação urgente para evitar acidentes e garantir a integridade física dos usuários. Além disso, a rua enfrenta sérios problemas de drenagem urbana, com frequentes acúmulos de água durante os períodos chuvosos, agravando ainda mais o estado da via e causando grandes transtornos para a população.

A solicitação de pavimentação em paralelepípedo para a Rua Fortaleza é justificada pela necessidade de proporcionar uma infraestrutura adequada que suporte o tráfego diário de veículos e pedestres. A falta de pavimentação ou a existência de um pavimento inadequado pode causar danos aos veículos, aumentar o risco de acidentes e dificultar a locomoção das pessoas, especialmente aquelas com mobilidade reduzida. A pavimentação proposta ajudará a diminuir esses problemas e a melhorar a infraestrutura geral do bairro.

Ao encaminhar este pedido ao Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda, e à Sra. Claudia Siqueira Peregrino, Secretária de Obras, expressamos nossa confiança de que as medidas necessárias serão tomadas para realizar o serviço de pavimentação em paralelepípedo. O serviço proposto não apenas atende a uma necessidade básica da comunidade, mas também reforça o compromisso do poder público com o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, solicitamos o apoio dos estimados membros desta Casa Legislativa para a aprovação desta Indicação, que visa promover melhorias para nosso estado.

Sala das Reuniões, em 07 de Junho de 2024.
ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

Indicação Nº 006723/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra,Governadora de Pernambuco, Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, a solicitação de estudos para construção de uma ciclofaixa Na PE-072, trecho entre Rio Formoso e Tamandaré Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

Esta indicação tem por finalidade promover a integração turística e social entre os municípios, bem como viabilizar o acesso com segurança para centenas de pessoas que se deslocam entre as cidades de Rio Formoso e Tamandaré. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 006724/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Carolina Cabral, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas de Pernambuco, que sejam reestabelecidas as oficinas do JUVENTUDE PRESENTE no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Carolina Cabral, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas de Pernambuco.

Justificativa

O Programa Juventude Presente tem como objetivo atender a faixa etária mais vulnerável à criminalidade, que é a jovem (12 a 29 anos). Oferecendo aos mesmos oficinas de música, percussão, esportes, meio ambiente, empreendedorismo e outras. Portanto, se justifica o pedido para continuidade do programa face a necessidade de se reduzir os índices de violência na nossa cidade. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.
JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 002175/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pela passagem dos 64 anos de fundação do **IMIP**, que ocorrerá no dia 13 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Ilma. Sra. Sílvia Rissin, Presidente do IMIP; Ilmo. Sr. Ítalo Rocha Leitão, Vice-Presidente do IMIP.

Justificativa

O Requerimento em tela visa homenagear o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, pela passagem dos seus 64 anos de fundação, que ocorrerá no dia 13 de junho do corrente ano.

O Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, comemora no próximo dia 13 de junho, 64 anos de fundação, de um trabalho filantrópico, onde atua nas áreas de assistência médico-social, ensino, pesquisa e extensão comunitária. Atende a população mais carente do Estado, sendo reconhecido como um dos centros hospitalares mais importantes do país. Foi fundado por um grupo de médicos, liderados pelo Professor Fernando Figueira, seu mentor.

Falar do IMIP é retratar o amor e dedicação que todos os profissionais envolvidos doam diariamente a seus pacientes, que procuram por um tratamento inclusivo, respeitoso e cheio de empatia, proporcionando a população carente, uma assistência de saúde igualitária e com todo aparato necessário para seu tratamento e cura.

O Instituto é referência em pesquisas e tecnologia, sendo o primeiro no Brasil a receber o título de "Hospital Amigo da Criança", concedido pela Organização Mundial de Saúde/UNICEF/Ministério da Saúde, cujo mantém, um importante papel na incentivação do aleitamento materno, como única forma de prevenir doenças e, muitas vezes, ajudando a salvar vidas de bebês prematuros.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de Maio de 2024.

IZAIAS RÉGIS Deputado

Requerimento Nº 002176/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um Voto de Aplauso ao município de Bodocó pelos seus 100 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 12 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Exma. Sra. Ana Lucia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Exmo. Sr. José Nilson Bezerra Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Bodocó; Exmo. Sr. Renildo Vasconcelos Calheiros, Deputado Federal.

Justificativa
<p>O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de aplauso ao município de Bodocó, pelos seus 100 anos de emancipação polítca, a serem comemorados no dia 12 de junho do corrente ano. Bodocó é um município localizado no Sertão do Araripe distante cerca de 640 km do Recife, possui área de aproximadamente 1.621,786 km² e conta com uma população de 34.478 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2022. Administrativamente é formado por três distritos: sede, Claranã, formado por Vila Sipaúba e Vila Jardim, e o terceiro distrito, formado por Vila Feitoria, Vila Né Camilo e Povoado de Cacimba Nova. Os municípios limítrofes são Santana do Cariri (CE) e Araripe (CE), ao norte; Pamamirim, ao sul; Exu e Granito, ao leste; e Ipubi e Ouricuri, a oeste. Bodocó está situado na bacia hidrográfica do rio Brígida. Originalmente, Bodocó foi um distrito subordinado ao então município de Granito, criado pela lei municipal nº 3, de 17 de novembro de 1909, por Antônio Peixoto de Barros. Em 1924, é elevado à categoria de primeiro distrito, assim, Granito deixa de ser sede e passa a ser distrito de Bodocó. Em 1934, com a extinção do distrito de Leopoldina, o território foi dividido entre Bodocó (então Granito), Salgueiro e Serrinha (hoje Serrita). Pelo Decreto de Lei Estadual nº92, de 31 de março de 1938, o município de Granito passa a se denominar Bodocó.</p>

No dia 1º de julho de 1909, o Governo Estadual elevou a povoação de Bodocó à categoria de Vila, sendo instalado o distrito, aos 17 de novembro do mesmo ano, pela Lei Municipal nº 08. Distante apenas 06 km da Serra do Araripe, cuja produção de farinha de mandioca era enorme, as suas feiras começaram a atrair gente de toda região, desenvolvendo cada vez mais a vila que, em quantidade de prédios e habitantes, logo superou o município de Granito, razão porque foi transferida sua sede para Bodocó, conforme Lei Estadual nº 1650, assinada no dia 22 de maio de 1924. Bodocó passou então a ser cidade pelos esforços de seus filhos.

No dia 12 de junho de 1924, no sobradinho da Praça da Independência, hoje Praça José Gomes de Sá, foi instalado o Poder Municipal, tendo o 1º Prefeito da Cidade o Sr. João Peixoto e Silva. Sendo o dia 12 de junho a data da emancipação Política de Bodocó.

O município ora homenageado, tem uma beleza natural singular, com vários pontos turísticos, entre eles a Pedra do Claranã, com vegetação típica do sertão, a Chapada do Araripe e a Gruta das Lendas.

A sua economia consiste na agropecuária, com destaque para a produção de leite, sendo o segundo maior produtor de Pernambuco, com 90 milhões de litros anualmente, dando expressiva contribuição na produção de queijo na região.

Em comemoração ao centenário de Bodocó, a Prefeitura programou uma série de atividades com conhecimento, esporte, poesia e celebração a São José, padroeiro da cidade, além do Desfile Cívico do Colégio Municipal Antônia Lócio da Cruz (CMALC), hasteamento da bandeira, corte do bolo e, em seguida, haverá a Festa do Centenário com show de vários artistas no Parque de Exposições Antônio Bezerra da Rocha.

Nada mais justo, portanto, do que esta Casa Legislativa aprovar, por unanimidade, o presente requerimento, registrando um Voto de Aplauso pelo Centenário de emancipação política de Bodocó.

Nada mais justo, portanto, do que esta Casa Legislativa aprovar, por unanimidade, o presente Requerimento, registrando um Voto de Aplauso pelo Centenário de emancipação política de Bodocó.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

JARBAS FILHO Deputado

Requerimento Nº 002177/2024

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações pelo DIA NACIONAL DE ITÁLIA OU "FESTA DELLA REPUBBLICA ITALIANA", celebrada anualmente a 02 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Lineu Pupo De Paula, Embaixadora do ERENE - Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife; Exmo Sr. Fernando Holanda, Assessor Especial do Governo do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Consul Honorário de Malta em Recife e Presidente do Instituto de Pesquisas Estratégicas em Relações internacionais (IPERID); Annelijn W. Van Den Hoek, Cônsul Honorária dos Países Baixos em Recife e Presidente da Aliança Consular do Nordeste - AC-NE.; Nicoletta Fioroni, Cônsul da Itália em Recife.

Justificativa
<p>O Dia Nacional de Itália, a "Festa della Repubblica Italiana", celebra-se anualmente a 2 de junho, data que corresponde ao referendo institucional que teve lugar em 1946, quando, terminada a Segunda Guerra Mundial e a queda do fascismo, o povo italiano foi convocado a decidir qual a forma de governo a adotar. Este acontecimento originou a formação da República italiana.</p> <p>Nesta comemoração, tem lugar uma grandiosa parada militar dos "Frecece Tricolori" (esquadrilha acrobática italiana) no centro de Roma e a colocação de uma coroa de louros no Monumento Nacional a Vítor Emanuel II para comemorar o Soldado Desconhecido, em memória dos italianos desaparecidos ou mortos na guerra.</p> <p>É com grande alegria que parabenizamos e celebramos esta data tão significativa com a grande comunidade italiana residente em nosso Estado.</p> <p>Celebramos a democracia, a coragem, a força e a alegria deste povo que superou desafios e adversidades ao longo dos anos, construindo uma nação próspera e moderna.</p> <p>Desejamos que a Itália permaneça num caminho de sucesso e progresso, e que haja sempre muitos motivos de orgulho, celebração e alegria , promovendo a harmonia, a sustentabilidade e o bem-estar de seus cidadãos. Que os valores de democracia, liberdade, diversidade e solidariedade estejam sempre presentes na construção de um futuro ainda mais brilhante para a nação italiana.</p>

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

LULA CABRAL Deputado

Requerimento Nº 002178/2024

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES PELO DIA NACIONAL DE PORTUGAL, DE CAMÕES E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS, celebrado anualmente no dia 10 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Lineu Pupo De Paula, Embaixadora do ERENE - Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste; Exmo Sr. Fernando Holanda, Assessor Especial do Governo do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife; Ilmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Consul Honorário de Malta em Recife e Presidente do Instituto de Pesquisas Estratégicas em Relações internacionais (IPERID); Francisco Azevedo Duarte, Conselheiro da Embaixada de Portugal no Brasil e gestor temporário do consulado de Portugal em Recife.

Justificativa
<p>O Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas é celebrado anualmente a 10 de junho, data da morte do poeta Luís Vaz de Camões, considerado o maior poeta da língua portuguesa, em 1580. Este dia presta homenagem a Portugal, aos portugueses, à cultura lusófona e à presença portuguesa por todo o mundo.</p> <p>O 10 de junho começou por ser um feriado municipal em Lisboa, como um tributo a Camões, elevado pelo Estado Novo a feriado nacional, como o “Dia de Camões, de Portugal e da Raça”. Posteriormente este dia passou a ser designado como “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas".</p> <p>Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, além de celebrar Camões, relembra os feitos passados do povo lusitano, suas conquistas e navegações e os milhões de portugueses que atualmente vivem fora de seu país.</p> <p>Nossa Terra, nossa língua, nossos costumes, nossa história, e o tamanho do nosso território, estão relacionados e entrelaçados com Portugal desde os tempos do descobrimento. Nos dias atuais, muito se questiona a escravidão africana, o extrativismo e o colonialismo, sendo estas questões delicadas, citadas por autoridades de todos os países envolvidos. Existem hoje em dia muitos tratados e leis que beneficiam cidadãos brasileiros e portugueses, irmanando-os e buscando de certa forma atenuar os prejuízos advindos da época da colonização.</p> <p>Buscamos neste dia celebrar a língua portuguesa, os laços que nos unem e os gestos de boa vontade entre nossos cidadãos, parabenizando nossos irmãos portugueses em todo o mundo, mas especialmente a comunidade de portugueses e seus descendentes que fazem de Pernambuco o seu lugar e seu lar.</p>

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

LULA CABRAL Deputado

Requerimento Nº 002179/2024

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES PELO DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA OU DIA NACIONAL DA IMIGRAÇÃO JAPONESA, que é comemorado em 18 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lineu Pupo De Paula, Embaixadora do ERENE - Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. Fernando Holanda, Assessor Especial do Governo do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife; Ilmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Consul Honorário de Malta em Recife e Presidente do Instituto de Pesquisas Estratégicas em Relações internacionais (IPERID); Hiroaki Sano, Consul Geral do Japão em Recife.

Justificativa
<p>A imigração japonesa para o Brasil teve início no início do século XX, mediante um acordo entre o governo japonês e o brasileiro. O Dia da Imigração Japonesa ou Dia Nacional da Imigração Japonesa, instituído pela Lei nº 11.142 de 25 de julho de 2005 é comemorado em 18 de junho, porque foi a data que o primeiro navio chegou ao Brasil com imigrantes japoneses, no Porto de Santos, em 1908.</p>

A imigração japonesa para o Brasil teve início no início do século XX, mediante um acordo entre o governo japonês e o brasileiro. O Dia da Imigração Japonesa ou Dia Nacional da Imigração Japonesa, instituído pela Lei nº 11.142 de 25 de julho de 2005 é comemorado em 18 de junho, porque foi a data que o primeiro navio chegou ao Brasil com imigrantes japoneses, no Porto de Santos, em 1908.

O navio Kasato Maru trouxe, 165 famílias. Oficialmente, o Dia Nacional da Imigração Japonesa foi instituído no Brasil através da Lei nº 11.142, de 25 de julho de 2005.

Brasil e Japão mantêm relações centenárias e diversificadas: o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, por meio do qual foram estabelecidas as relações diplomáticas, completou 120 anos em 2015.

A colônia japonesa do Brasil está dividida em: isseis, nisseis, sanseis e yoseis. A comunidade nipodescendente ("nikkei") no Brasil, fruto da imigração iniciada em 1908, alcança cerca de 1,6 milhão – a maior população de origem nipônica fora do Japão.

A comunidade brasileira no Japão é a terceira maior comunidade brasileira no exterior, apesar de ter decrescido do ápice de mais de 300 mil pessoas, em 2007, para pouco mais de 173 mil, atualmente.

Os primeiros nipônicos a chegarem a Pernambuco foram Asanobuske Gemba e o seu filho Matsuichi, em 1918. Os dois cultivavam verduras no bairro do Cordeiro, Zona Oeste do Recife. Esse vínculo humano de imigrantes é o principal patrimônio das relações bilaterais, potencializando o diálogo e a cooperação em diversas áreas entre os dois países.

Saudamos nesta data a valorosa comunidade japonesa, que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento de Pernambuco e para a formação da sociedade brasileira”.

Celebramos a amizade e as relações entre o Japão e o Estado de Pernambuco, um país que conquistou em 2028 o prestigioso prêmio Internacional de País Amigo de Pernambuco, outorgado por esta Casa Legislativa.

Parabenizo a todos os japoneses e seus descendentes, pelos 116 anos da imigração no Brasil.

Considerando este pleito como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, seu indispensável apoio para sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

LULA CABRAL Deputado

Requerimento Nº 002180/2024

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES PELO DIA NACIONAL DA SUÉCIA celebrado anualmente no dia 06 de junho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Lineu Pupo De Paula, Embaixadora do ERENE - Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste; Exmo Sr. Fernando Holanda, Assessor Especial do Governo do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife; Ilmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Consul Honorário de Malta em Recife e Presidente do Instituto de Pesquisas Estratégicas em Relações internacionais (IPERID); Erik Limongi Sial., Consul Honorário da Suécia em Recife.

Justificativa
<p>A Suécia é um país nórdico que faz parte da região da Escandinávia e faz fronteira com a Noruega e a Finlândia. Possui uma das maiores expectativas de vida do mundo, considerada lar de um povo acolhedor, simpático e comprometido com o desenvolvimento sustentável. Aproximadamente 99% dos resíduos domésticos do país são reciclados de alguma maneira, o que é notável! País de uma economia altamente desenvolvida, a Suécia exporta automóveis, medicamentos embalados, petróleo refinado, peças de veículos e equipamentos de transmissão, tendo a Alemanha, Noruega, Estados Unidos, Dinamarca e Finlândia como principais parceiros comerciais.</p>

Queremos nos unir ao povo Sueco na celebração deste marco da democracia e da história da Nação Sueca e formulamos nossos melhores votos de prosperidade, paz e desenvolvimento duradouros. Que a história passada da Suécia a e os acertos no presente produzam um futuro grandiosos para a Nação Sueca.

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

LULA CABRAL Deputado

Requerimento Nº 002181/2024

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações pelo DIA DA INDEPENDÊNCIA DA ESLOVÊNIA, celebrado em 25 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Lineu Pupo De Paula, Embaixadora do ERENE - Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Nordeste; Exmo Sr. Fernando Holanda, Assessor Especial do Governo do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano, Vice-prefeita da Cidade do Recife; Ilmo. Sr. Thales Cavalcanti Castro, Consul Honorário de Malta em Recife e Presidente do Instituto de Pesquisas Estratégicas em Relações internacionais (IPERID); Ilmo. Sr. Rainier Michael Hebert de Souza, Consul Geral da Eslovênia em Recife.

Justificativa
<p>O Dia Nacional da Eslovênia, celebra-se anualmente a 25 de junho, data que corresponde à declaração de sua independência da Iugoslávia, em 25 de junho de 1991.</p>

A Eslovênia, conhecida por ser o "Tesouro Verde da Europa", integrou uma das seis repúblicas que formavam a Iugoslávia.

Após a realização de um plebiscito em dezembro de 1990, a Assembleia Eslovena adotou a Declaração sobre a Independência da Eslovênia e a Carta Constitucional Básica sobre a Soberania e a Independência da República da Eslovênia.

Este dia é considerado o principal feriado da Eslovênia, 13 anos depois, a Eslovênia aderiu à União Europeia, no dia 1 de maio de 2004.

Esta data marca a autodeterminação inabalável do povo esloveno em busca da liberdade pelo povo esloveno e reafirma os valores da democracia e soberania.

Homenageamos à resiliência do povo esloveno, que venceu obstáculos em busca de uma independência plena.

Desejamos que a Eslovênia continue a trilhar um caminho de paz, prosperidade, progresso e desenvolvimento, consolidando sua posição como uma nação livre e soberana.

Que a independência seja sempre uma bússola a direcionar os caminhos e os esforço do povo esloveno em busca de uma sociedade pacífica, honrada, solidária justa, inclusiva e harmoniosa.

Como Parlamentar e Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais da Assembleia Legislativa de Pernambuco, parabenizamos a, Eslovênia, na pessoa de seu Cônsul Honorário em Recife, Rainier Michel, por mais um aniversário de sua independência!

Sala das Reuniões, em 06 de Junho de 2024.

LULA CABRAL Deputado

Requerimento Nº 002182/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao município de Salgadinho pela conquista do primeiro lugar no índice de crianças alfabetizadas do estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Jose Soares da Fonseca, Prefeito de Salgadinho; à Exma. Sra. Elane Barbosa de Lima Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Antonio Dionísio da Silva Filho, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Jose Rivaldo de Moura, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Luiz Francisco de Lira, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. Sami da Silva Santos, vereador de Salgadinho; ao Exmo. Sr. José Anderson da Silva Araújo, vereador de Salgadinho; à Exma. Sra. Luzia Flora da Conceição, vereadora de Salgadinho; à Exma. Sra. Janaina Vieira Dionizio da Silva, vereadora de Salgadinho; à Exma. Sra. Josefa Severina da Silva, vereadora de Salgadinho; a todos os gestores, professores e funcionários das escolas.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o município de Salgadinho que obteve o primeiro lugar no índice de crianças alfabetizadas do estado de Pernambuco.

A educação é um dos pilares mais importantes para o desenvolvimento de qualquer sociedade. Ela proporciona às crianças as ferramentas necessárias para se tornarem cidadãos conscientes, críticos e capazes de contribuir significativamente para o progresso de sua comunidade e do país. Nesse contexto, a alfabetização é o primeiro passo e um dos mais importantes na formação educacional de uma criança.

O município de Salgadinho, através de um esforço conjunto entre a administração pública, a Secretaria Municipal de Educação, e todos os profissionais da educação, conseguiu alcançar o extraordinário feito de obter o melhor índice de crianças alfabetizadas no estado de Pernambuco. Este resultado é fruto de um trabalho árduo, dedicado e comprometido com a qualidade do ensino e o futuro das crianças de Salgadinho.

Esse reconhecimento não apenas celebra o desempenho educacional de Salgadinho, mas também serve de exemplo para outros municípios, demonstrando que com investimento, planejamento e dedicação, é possível alcançar grandes resultados na educação. O compromisso de todos os envolvidos, desde os gestores até os professores e funcionários das escolas, é digno de aplausos e merece ser destacado.

Diante de tais considerações, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 07 de Junho de 2024.
ERIBERTO FILHO Deputado

Requerimento Nº 002183/2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplausos** a Marlene Maria Muniz, popularmente conhecida como Marlene do Forró, por sua valiosa contribuição à cultura pernambucana e brasileira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marlene Maria Muniz (Marlene do Forró), Artista.

Justificativa

Filha de Sebastião Vaqueiro e Matilde Rezadeira, Marlene do Forró iniciou sua trajetória musical cantando nos corais de igrejas católicas, demonstrando desde cedo seu talento e amor pela música. Sua carreira ganhou destaque ao vencer duas vezes o show de calouros da Rádio Difusora de Caruaru e na última festa do comércio da cidade, mostrando sua habilidade vocal e carisma. Marlene do Forró integrou trios de forró pé de serra e ao longo dos anos, fez parte de cinco bandas renomadas, como Banda Regis, Lilás, Brega e Chik e Pingo D'Água, com a qual gravou seu primeiro disco. Atualmente, realiza apresentações com sua própria banda, Vaqueiros do Asfalto.

O apelido "Marlene do Forró" foi carinhosamente atribuído pelo colunista Jota Lagos, e sua trajetória no cenário musical passou a ser reconhecida em 2007, quando recebeu o Troféu Ouro como cantora revelação. Em 2019, Marlene foi homenageada no São João de Caruaru, consolidando sua importância cultural e artística para a cena musical.

Hoje, a artista é considerada Patrimônio Histórico do Forró de Caruaru, título que reforça seu papel essencial na preservação e divulgação da cultura nordestina, especialmente do forró, gênero musical que é uma expressão autêntica da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

Portanto, enviamos este Voto de Aplausos a Marlene do Forró, em reconhecimento a sua contribuição à cultura pernambucana e brasileira, especialmente por compor o ciclo junino do estado, festejado no mês corrente.

Ante exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.
ROSA AMORIM Deputada

Requerimento Nº 002184/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um VOTO DE APLAUSO à gestão da Senhora Isabel Hacker, Prefeita do Município de Rio Formoso, bem como ao Secretário de educação do Município de Rio Formoso, Senhor Antônio Marcos Coutinho e a todos os profissionais e colaboradores da Educação do município do Rio Formoso, por terem obtido nota máxima em excelência no INEP/MEC, com percentual de 93,3% de alunos alfabetizados na idade certa, ocupando o segundo lugar no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Isabel Cristina Araújo Hacker, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO; Sebastião Bartolomeu de Barros Sobrinho Neto, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO; Antônio Marcos Coutinho, Secretário de educação do Município de Rio Formoso; George Luiz, VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL; Jaelson José, Vereador; Claudio Luiz Lins, Vereador; Jose Aires, Vereador; Agnaldo Jose Rodrigues da Silva, Vereador; Ivaldo Pedro da Silva, Vereador; Adeildo José, Vereador; José Barbosa, Vereador; Josiel Ataide da Silva, Vereador; José Marcelo de Lima, Vereador; Cleide Jane, Vereadora; Padre Moises Bernardo, Pároco.

Justificativa

Essa conquista é um reflexo do compromisso, dedicação e esforço contínuo de toda a equipe educacional do município. Parabenizamos a Prefeita Isabel Hacker, o Secretário de Educação Antônio Marcos Coutinho, e todos os profissionais envolvidos por essa significativa realização que coloca Rio Formoso em um lugar de destaque na educação do estado. Que esse exemplo de excelência continue inspirando e promovendo melhorias contínuas na educação de nossas crianças.

Os números do município refletem todo o esforço e investimento que a gestão tem feito na educação.

Assim, o município de Rio Formoso, localizado no litoral sul de Pernambuco, destaca-se em segundo lugar no Estado, com o resultado de crianças alfabetizadas na rede municipal de ensino.

O município de Rio Formoso, localizado no litoral sul de Pernambuco, destacou-se de maneira notável na área da educação. Ele alcançou o segundo lugar no Estado em termos de crianças alfabetizadas na rede municipal de ensino, com um impressionante percentual de 93,3% de alunos alfabetizados na idade certa. Este resultado reflete o compromisso e os esforços contínuos da administração municipal, dos educadores e da comunidade em promover uma educa O **Programa Criança Alfabetizada** do Estado de Pernambuco é uma iniciativa voltada para a melhoria da alfabetização infantil, com foco em assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade certa.

O Programa Criança Alfabetizada é um exemplo de política pública bem-sucedida, mostrando que, com investimento adequado e estratégias bem definidas, é possível alcançar grandes avanços na educação básica e garantir um futuro melhor para as crianças.

Parabéns ao município de Rio Formoso por esse impressionante feito! Exemplo de Sucesso! Alcançar a nota máxima em excelência no INEP/MEC e ter 93,3% de alunos alfabetizados na idade certa é uma grande conquista. Isso demonstra um compromisso significativo com a educação e o desenvolvimento das crianças na região. Rio Formoso destacou-se como o primeiro município da Mata Sul e o segundo melhor do Estado de Pernambuco, o que é um indicativo de um trabalho bem feito por toda a comunidade educacional local. Continuem assim, promovendo a educação e inspirando outros municípios a seguir esse exemplo de excelência!

Ante tais considerações, e dando como justificado o requerimento em tela, vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que lhe dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.
FRANCE HACKER Deputado

Requerimento Nº 002185/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Santa Maria da Boa Vista pela passagem de seus 152 anos de Emancipação Política, comemorados no dia 07 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de

Pernambuco; George Rodrigues Duarte, Prefeito de Santa Maria da Boa Vista; Gildo Gás e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Justificativa

No dia 07 de junho, relembramos com alegria a passagem do 152º aniversário de Emancipação Política do querido município de Santa Maria da Boa Vista, verdadeiro lar para todos os pernambucanos.

Cidade acolhedora de povo batalhador, Santa Maria da Boa Vista é movida por aproximadamente 40 mil boavistanos, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações.

Pelo transcurso do 152º aniversário de Emancipação Política de Santa Maria da Boa Vista, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Requerimento Nº 002186/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o Artigo do Sr. Mozart Neves Ramos titular da Cátedra Sérgio Henrique Ferreira da USP de Ribeirão Preto e professor emérito da UFPE, intitulado "O desastre da aprendizagem da matemática no Brasil", publicado no jornal do Comércio, no dia 03 de junho de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Grupo Jornal do Commercio; Rafael Carvalheira, Editor-executivo do Jornal do Commercio; Mozart Neves Ramos, Educador.

Justificativa

Eis na íntegra:

"O desastre da aprendizagem da matemática no Brasil

De cada 100 concluintes do ensino médio, apenas 7 aprenderam o que seria esperado em matemática, de acordo com os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2021

A Academia Brasileira de Ciências (ABC) e a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) me convidaram recentemente para falar sobre o futuro da universidade no Brasil. Na oportunidade, comecei dizendo que só vamos alcançar um futuro promissor para o ensino superior em nosso país quando formos capazes de resolver o problema da qualidade da nossa educação básica. Isso implica, entre outras coisas, que as universidades precisarão colocar este nível educacional na sua apertada agenda de prioridades.

Nossos jovens estão ingressando no ensino superior com muitos déficits de aprendizagens que impactam fortemente a própria qualidade do ensino nas universidades. Basta ver os atuais índices de reprovação e de abandono. Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) mostram que de cada 100 ingressantes no ensino superior, 59 desistem. Outro dado preocupante desta mesma fonte: dos que ingressam nos cursos de Pedagogia, 50% não alcançam sequer 450 pontos no Enem. O que isso significa? Que esses estudantes não receberiam o certificado de conclusão do ensino médio com tal pontuação, mas mesmo assim estão entrando na universidade. E eles supostamente serão os futuros professores de nossas crianças.

Outro exemplo alarmante: de cada 100 concluintes do ensino médio, apenas 7 aprenderam o que seria esperado em matemática, de acordo com os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2021. Um desastre que virou rotina nos últimos 20 anos, já que não se vê uma ação concreta e estruturante para reverter esse quadro.

Mesmo de onde poderíamos extrair algum sopro de esperança, as chamadas escolas de referência de ensino médio em tempo integral (EMTI) daqui de nosso estado, tão cantadas em verso e prosa por todo o Brasil, em várias delas os alunos concluem o ensino médio com menos de 7% de aprendizado adequado em matemática. E, ainda assim, são chamadas de escolas de referência. Se você, leitor, tem dúvidas, basta consultar o Portal QEdu.org.br. Os dados são de 2019, para não dizer que isso se deve ao efeito da pandemia.

Na semana que passou, em São Paulo, a B3 Social promoveu um encontro para debater esse grave problema da aprendizagem da matemática no Brasil. Na oportunidade, uma pesquisa da Fundação Itaú Social, tomando como referência uma metodologia francesa, revelou o impacto no Produto Interno Bruto (PIB) da baixa aprendizagem da matemática no Brasil.

Por sua vez, o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (IEDE) fez uma análise comparada dos resultados do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) de 2022 do Brasil com os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) nas três disciplinas avaliadas: leitura, ciências e matemática. Estamos ruins em todas as três, mas a situação da matemática é ainda pior. Considerando apenas os alunos de mais alto nível socioeconômico (NSE), o percentual em países da OCDE de estudantes com aprendizado adequado em matemática é de 64%, enquanto no Brasil é de 26%. Para os alunos de mais baixo NSE, o percentual da OCDE é de 20%, mas no Brasil é de apenas 3%.

Fica claro que precisamos fazer algo - e urgentemente - para reverter esse desastroso quadro da aprendizagem da matemática no Brasil. O que fazer será objeto do próximo artigo.

Mozart Neves Ramos é titular da Cátedra Sérgio Henrique Ferreira da USP de Ribeirão Preto e professor emérito da UFPE"

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado

Requerimento Nº 002187/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO POVO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, pela passagem dos 152 anos de emancipação política, comemorado no dia 07 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. George Rodrigues Duarte, Prefeito; Ilma. Sra. Eivvania de Amorim Marques Gomes, Vice Prefeita; Ilmo. Sr. Gildo do Gás, Presidente da Câmara de Vereadores.

Justificativa

Santa Maria da Boa Vista fica localizada às margens do Rio São Francisco e 650 km de distância da capital, é considerado o 3º município em extensão territorial no estado, com um elegante conjunto arquitetônico que inclui casaríos seculares bem conservados e pintados com cores fortes, além da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, do século XIX/XX e do Mercado Público com mais de 100 anos. Outro atrativo turístico é o Monte Carmelo, uma elevação com mais de 80m de altura, às margens do Velho Chico, um dos mais belos pôr do sol das cidades banhadas pelo rio. O município é o berço da fruticultura irrigada e do plantio de uva no sertão, da banana, acerola e da goiaba, que perfumam as suas estradas vicinais.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem a **SANTA MARIA DA BOA VISTA**, terra de gente guerreira e de fé, que acolhe os visitantes e que zela por seus filhos. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2024.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 002188/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO POVO DE PALMARES, pela passagem dos 145 anos de emancipação política, comemorado no dia 09 de junho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, Prefeito; Ilmo. Sr. Luciano Rodrigues Filho, Vice Prefeito; Ver. Antônio Frutuoso, Presidente da Câmara de Vereadores; Ilmo. Sr. Bernardo Filho, Empresário.

Justificativa

Palmares é considerada uma das cidades mais tradicionais de Pernambuco. Seu nome recorda a rebelião dos escravos africanos que, de 1630 a 1694 (ou 1697), dirigidos pelo valente Zumbi, constituíram um reino ou confederação de quilombos, que recebeu a denominação de Palmares.

Atualmente é conhecida como Terra dos Poetas, ou Atenas Pernambucana por ter sido berço de renomados e importantes poetas pernambucanos. O Município possui o primeiro teatro a funcionar no interior de Pernambuco, o Teatro Cinema Apolo, que é também o terceiro mais antigo do Estado.

Além da carga histórica da cidade dispõe-se cachoeiras, bicas, corredeiras e caminhadas ecológicas nas reservas de mata atlântica do município. É referência na produção de batata doce, mandioca, inhame e banana.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem a PALMARES, terra de gente guerreira e de fé, que acolhe os visitantes e que zela por seus filhos. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 03 de Junho de 2024.
JOÃOZINHO TENÓRIO Deputado

Requerimento Nº 002189/2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplausos** a José Fábio Torres de Santos, idealizador da festa "Xerém com Galinha Gigante", em reconhecimento ao trabalho em prol da cultura e tradição nordestina.

Justificativa

Esta tradicional celebração, realizada na Vila do Rafael, 2º distrito do município de Caruaru, no agreste pernambucano, já faz parte do calendário cultural da região há 21 anos, simbolizando a rica herança da culinária e das tradições nordestinas. O organizador José Fábio Torres de Santos, antes de se destacar na organização do Xerém com Galinha Gigante, promovia festas do pastório nas noites de Natal, torneios de futebol e cavalgadas.

Em 2004, foi convidado por Mestre Zé, o fundador das Comidas Gigantes, a participar da organização do Xerém com Galinha Gigante. No ano seguinte, assumiu a responsabilidade do evento devido ao afastamento do Mestre por problemas de saúde.

Com o reconhecimento e ampliação da festa, no ano de 2008, foi criada a Associação do Xerém com Galinha da Vila do Rafael, solidificando ainda mais a importância desta festividade no cenário cultural de Caruaru. O evento ocorre anualmente em julho, encerrando com grande entusiasmo o ciclo junino.

A festa atrai milhares de forrozeiros, moradores e turistas, chegando a contar com uma média de 8 mil participantes. A celebração não apenas preserva a tradição culinária do xerém com galinha, um prato típico da região preparado com 2 sacas de 60 kg de xerém e 300 kg de galinha, mas também promove a cultura nordestina através de diversas atrações culturais e artísticas de forró.

Em reconhecimento a tradição cultural e promoção da identidade caruaruense e pernambucana, enviamos este Voto de Aplausos, em nome de José Fábio Torres de Santos, a todos e todas que contribuem para a realização do Xerém com Galinha Gigante.

Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 10 de Junho de 2024.

ROSA AMORIM
Deputada

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

SEXAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 54/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 12.876, de 15 de setembro de 2005, que dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBTQIA+ e contra a população preta e parda no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como sobre a divulgação de relatório diagnóstico na forma que menciona, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de ampliar o alcance da elaboração de estatísticas para outros grupos vulneráveis.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 1º/06/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2023

Autor: Dep. João Paulo Costa

Estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/02/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 228/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de incluir objetivos referentes ao fornecimento da relação de entidades especializadas em aleitamento materno.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 456/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui o Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres em Cárcere no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 609/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Dispõe sobre diretrizes, objetivos e instrumentos para a atenção à saúde de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda Supressiva nº 1/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Emenda Supressiva nº 2/2024 de autoria da Comissão de Administração Pública.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 783/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Dep. Doriel Barros

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável, no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 787/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui diretrizes e objetivos para a sistematização de dados integrados de mortalidade materna e neonatal no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 906/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Sileno Guedes

Institui a Política Estadual de Incentivo à Aprendizagem Profissional no âmbito do Estado de Pernambuco e estabelece normas para contratação de empresas pela Administração Pública Estadual.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 927/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Doriel Barros

Altera a Lei nº 17.433, de 7 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Rural de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de incluir o apoio ao

desenvolvimento dos empreendimentos de Turismo Rural na Agricultura Familiar e nas comunidades tradicionais quilombolas, indígenas, ribeirinhas e de pescadores.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 934/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Dep. Socorro Pimentel

Dispõe sobre a Campanha Estadual de Vacinação em Escolas Públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1005/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Dep. Socorro Pimentel

Institui princípios, diretrizes e objetivos para a promoção da proteção e da atenção às pessoas com doenças raras.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2023

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2023

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Dispõe sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2024 de autoria da Comissão de Administração Pública

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Eriberto Filho

Institui diretrizes para as ações de valorização das mães com filhos raros no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1132/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Dep. Gilmar Junior

Altera a Lei nº 18.209, de 3 de julho 2023, que institui a Política Estadual de Cultura Viva no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a coleta de informações sobre mulheres que atuam no setor cultural.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 4ª, 5ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2023

Autor: Dep. Doriel Barros

Institui a Política Estadual de Conectividade em Áreas Rurais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 1/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1307/2023

Autora: Dep. Dani Portela

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir diretrizes educacionais voltadas à proteção e preservação do Patrimônio Cultural e ao incentivo à diversidade cultural e artística do Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/10/2023

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Institui princípios, diretrizes e objetivos para prevenção e controle do câncer de mama no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Gilmar Junior

Implanta as diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Dep. Socorro Pimentel

Institui objetivos e diretrizes para a promoção da educação profissional e tecnológica no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Joel da Harpa

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de inserir novos contatos de socorro à mulher.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1524/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1534/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de incluir o atendimento prioritário como direito básico da gestante.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1543/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 18.174, de 12 de junho de 2023, que institui a Política de Prevenção e Atuação Frente ao Assédio Moral e Sexual nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Gleide Ângelo, a fim de ampliar a proteção conferida às crianças e aos adolescentes.

Com Emenda Modificativa nº 1/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1594/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Dep. Rosa Amorim

Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, originada de projeto de lei do Deputado Henrique Queiroz, a fim de incluir em seu cartaz informativo os Canais da Ouvidoria da Secretaria de Educação.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 8ª, 9ª, 11ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Dep. Rosa Amorim

Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022 que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir dentre os objetivos o fomento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para as mulheres.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. Eriberto Filho

Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de dispor sobre a adoção de animais filhotes não esterilizados.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. William Brígido

Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir entre seus objetivos, incentivar os gestores e os professores da rede pública e privada de ensino, a qualificação de estratégias de ensino-aprendizagem.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1749/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Dep. William Brígido

Altera a Lei nº 18.173, de 12 de junho de 2023, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir princípios e diretrizes.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6624/2024

Autor: Dep. Adalto SantosApelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco - DER-PE e ao Diretor Presidente do Detran-PE no sentido de sugerir a implementação de campanhas educativas sobre segurança no trânsito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6625/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, ao Diretor-Presidente da Compesa e à Diretora-Presidente da APAC no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis visando garantir o fornecimento de água potável no pré-assentamento Filhos da Luta, localizada em Santa Maria da Boa Vista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6626/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha visando à instalação de sinalização informativa nas praias de Pernambuco que se encontram impróprias para banho, de acordo com os dados divulgados pela Agência Pernambucana de Meio Ambiente - CPRH.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6627/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem a implementação de uma campanha abrangente de conscientização e combate à discriminação de neuroatípicos em todas as escolas estaduais de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6628/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de promoverem a intensificação do policiamento no entorno das agências bancárias, com foco na proteção de idosos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6629/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de promoverem o policiamento ostensivo no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6630/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário da Criança e Juventude no sentido de promoverem medidas de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes em todo o Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6631/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes e ao Secretário de Defesa Social no sentido de promoverem medidas de segurança nos ônibus que operam na Região Metropolitana do Recife - RMR.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6632/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de promoverem a ampliação do número de especialistas nos postos de saúde do Estado, com foco no tratamento da fibromialgia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6633/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, ao Diretor Presidente do DER e ao

Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de implementarem medidas para a melhoria da sinalização no encontro da PE-75, com a BR-101, no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6634/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco visando à requalificação asfáltica da PE-130, trecho que liga as cidades de Vertentes e Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6635/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco visando à requalificação asfáltica da PE-75, no perímetro urbano de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6636/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de sugerir a construção de uma praça de alimentação, no Hospital Otávio de Freitas, localizado no bairro de Tejipió, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6637/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes visando à conclusão das obras do Mercado Público do bairro de Jardim Jordão, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6638/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de promoverem a intensificação do policiamento no entorno do *Campus* da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6639/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Prefeita do município de Igarassu e à Secretária de Educação de Igarassu no sentido de solicitarem fiscalização nas merendas das escolas municipais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6640/2024

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes Metropolitanno no sentido de que seja enviada uma equipe técnica ao Terminal de Chã de Alegria, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife, para fiscalizarem o horário de saída do ônibus nº 842, da linha Beberibe/Afogados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6641/2024

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de reforçarem o patrulhamento da Polícia Militar no entorno do Terminal de Passageiro de Chã de Alegria, em especial na praça por trás do terminal, no bairro de Água Fria, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6642/2024

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem a colocação de uma grade de proteção na canaleta da Rua 09, com esquina da rua 14, em frente ao nº 75, localizada no Bairro de Zumbi do Pacheco - UR 11, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6643/2024

Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem um ramal da adutora do São Francisco em Igaracy-PE, até o distrito de Quitimbu, em Custódia-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6644/2024

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem o calçamento da Rua Trombeta, Primeira e Segunda Travessa, localizada no Bairro de Zumbi do Pacheco - UR 11, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6645/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife visando à pavimentação da Rua Paulópolis, localizada no bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6646/2024

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – Adagro no sentido de promoverem a intensificação da fiscalização da compra e venda do agrotóxico Temik 150, conhecido como Chumbinho, em todo Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6647/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher na cidade de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6648/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher na cidade de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6649/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6650/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido

de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6651/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6652/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6653/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6654/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Maraiá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6655/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6656/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6657/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6658/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6659/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Iati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6660/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6661/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6662/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6663/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6664/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6665/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6666/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de Alinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6667/2024

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Iati, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6668/2024

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Correntes, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6669/2024

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de incluírem o município de Capoeiras, no Programa: Apoio à Qualificação para o Emprego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6670/2024

Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco no sentido de aumentar o auxílio-invalidez dos Policiais Militares, instituindo através da Lei nº 10.426 de 27 de abril de 1990.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6671/2024

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem a poda das árvores da Rua 53, no Bairro de Zumbi do Pacheco - UR11, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6672/2024

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Fazenda de Pernambuco, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, ao Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH no sentido de viabilizarem a apresentação de projeto de lei propondo taxa única anual, independentemente do número de animais por criador; a isenção da cobrança do pareamento; o parcelamento das dívidas dos amadores de passeriformes silvestres em até 48 vezes; bem como o refinanciamento de dívidas para débitos de até R\$ 10.000,00, com condições facilitadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 6673/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência e a Secretária da Mulher no sentido de promoverem ações preventivas e de conscientização de combate à violência contra a mulher, na cidade de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2053/2024

Autor: Dep. Lula Cabral

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 16 de dezembro de 2024, em comemoração aos 200 anos das Relações Diplomáticas Brasil - Estados Unidos da América (EUA), cuja data é celebrada anualmente em 26 de maio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2024

REPUBLICADO EM – 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2154/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, pela realização dos jogos escolares regionais, que aconteceram entre os dias 30 de maio e 1º de junho, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2155/2024

Autor: Dep. Waldemar Borges

Solicita que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco o artigo intitulado: "Dulcíssima", de autoria de Flávio Brayner, professor da UFRPE e da UFPE, publicado na página Opinião do Jornal do Commercio, na edição do dia 28 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2156/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o artigo da Exma. Sra. Teresa Leitão, Senadora por Pernambuco, intitulado: "Cristina Tavares, exemplo na política", publicado no jornal Correio Brasileiro, no dia 4 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2157/2024

Autor: Dep. Abimael Santos

Voto de Aplausos aos profissionais da imprensa João Gustavo Bezerra; Elielson Leandro de Lira Lima; Evandro José da Silva Lins; Sérgio Murilo Xavier da Silva Júnior; Mário Alves de Oliveira Filho; Paulo Sérgio Guinho; Márcio Felipe Santana de Arruda; Ailson de Oliveira Queiroz; Marcílio Costa do Nascimento; Éder Tenório da Silva; Cilas Tenório da Silva; Alberes Xavier de Assunção; Manoel Valter Lima de Sousa; Pedro Igor de Lima Barros; Osvaldo Pinheiro Filho; Wellington Antônio Cabral Ribeiro Júnior; David Assunção da Silva; Nicodemos Jorge Santos; Raul Marley Abreu Neves; Niedison Nivaldo Lopes da Silva; Tatielly Mikaelly Salustiano da Silva; Matheus Pedro Tavares da Silva; Nil Machado Santos; César Henrique de França Silva; Patrícia Santos de Santana; Jaylton Pereira de Lima Arruda; Joseildo Damião Pereira Filho; Edjaison Pereira da Silva e Caio Ribeiro dos Santos, pelos excelentes serviços prestados às causas da liberdade de expressão e do fortalecimento do regime democrático.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2158/2024

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Pesar pelo falecimento do Maestro Clóvis Pereira, ocorrido no dia 4 de junho de 2024, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2159/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Coletivo Mulheres Criando Moda, em nome de Maria Valdinete, em alusão ao Dia da Costureira, comemorado em 25 de maio e em reconhecimento ao trabalho em prol da igualdade e justiça social.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2160/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Coletivo Mulheres Costurando Moda com Direitos, em nome de Geniane Cavalcanti em alusão ao Dia da Costureira, comemorado em 25 de maio e em reconhecimento ao trabalho realizado em prol das costureiras de Caruaru e região agreste.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2161/2024

Autor: Dep. Álvaro Porto

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 19 de junho de 2024, em homenagem aos 26 anos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2162/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações com o Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac-PE, Sr. Bernardo Peixoto, extensivo ao Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, Sr. José Roberto Tadros e ao Diretor do Senac - PE, Sr. Regivan Dantas pela inauguração do Centro de Educação Profissional do Senac no município de Serra Talhada que atenderá 35 cidades do Sertão e oferecerá cursos em diversas áreas, como saúde, beleza, gastronomia, tecnologia e gestão, ocorrido no dia 23 de maio de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2163/2024

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Joaquim Nabuco, pela passagem dos 70 anos de emancipação política, comemorado no dia 4 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2164/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE – PE, na pessoa do seu Superintendente Murilo Roberto de Moraes Guerra, em razão do apoio ao empreendedorismo, promoção de negócios e da sua atuação junto aos governos municipais, a exemplo do Prêmio Sebrae Prefeituras Empreendedoras - PSPE 2024, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2165/2024

Autor: Dep. Luciano Duque

Voto de Aplausos ao Instituto Histórico, Geográfico, Arqueológico, Antropológico de Paulista – IHGAAP pela defesa do patrimônio histórico e cultural do município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2166/2024

Autor: Dep. Doriel Barros

Voto de Congratulações com o Pe. Agnaldo Temóteo da Silveira, por sua nomeação como novo bispo da Diocese de Garanhuns/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2167/2024

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o povo de Angelim, pela passagem dos 93 anos de emancipação política, comemorado no dia 6 de junho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2168/2024

Autor: Dep. Joel da Harpa

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 17 de setembro de 2024, em homenagem aos 199 anos da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, pela sua dedicação à segurança dos cidadãos do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2169/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Centro das Mulheres do Ribeirão Sandra Rodrigues, em nome de Izabel Cristina Santos, pelo compromisso na luta em defesa dos direitos das mulheres e da juventude.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2170/2024

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Voto de Aplausos aos policiais militares que compõem a 8ª Companhia Independente de Polícia Militar - CIPM, na pessoa do Comandante Ten. Cel. PM Fabiano Rodrigo Lopes dos Santos, pelo exímio trabalho realizado na desarticulação de quadrilhas especializas em roubo de carga na região do município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2171/2024

Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja realizada Reunião uma Reunião em caráter Solene, no dia 6 de novembro de 2024, com finalidade de comemorar os 30 anos da Empresa de Construção Veneza.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 2172/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Voto de Aplausos ao Coletivo Kapi'wara - Agroecologia Urbana, em nome de André Cardim, pelo compromisso em construir cidades mais saudáveis, sustentáveis e resilientes, através da agroecologia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2024

RETIRADO(A) DE PAUTA

Portarias

PORTARIA N.º 433/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006068/2024 e no Ofício nº 230/2024, **da Deputada Débora Almeida,**

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 06 de junho de 2024, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUIZ AUGUSTO NAGEL HULSE	Assessor Especial/PL-ASC	30%	60%
MIGUEL FELIPE SILVEIRA DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	30%	60%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 05 de junho de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**

Primeiro Secretário

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 435/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006119/2024 e no Ofício nº 48/2024, **do Deputado Joãozinho Tenório,**

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150 de 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ADRIANA ALBINO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	42%	55%
CAMILA FERREIRA CARNEIRO DE LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	39%	51%
GEISY BEZERRA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	25%	38%
VICTOR FERREIRA RODRIGUES	Assessor Especial/PL-ASC	21%	35%
FERNANDO ANTÔNIO CAMPELO SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	60%	35%
PAULO FERNANDO MONTEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	100%
VICTOR HUGO FAGUNDES LEÃO	Assessor Especial/PL-ASC	97%	85%
MARIA LUIZA CONEJO PAES	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%
JOSÉ FLÁVIO DE MELO LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	85%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de junho de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**

Primeiro Secretário

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 443/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 004666/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 346/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** atribuir a gratificação pela Participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, do Departamento de Gestão de Remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA CELSO DE MIRANDA MELO,** retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024, nos termos das Leis n.º 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 10 de junho de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 351/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 004666/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 346/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** conceder ao servidor **MARCONDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR,** matrícula nº 472, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 29 de maio de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 364/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006141/2024, **da Consultoria Legislativa,**

RESOLVE: designar o servidor **DIOGO BEZERRA LOPES PEREIRA,** matrícula nº 581, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, para responder pela função gratificada de Consultor Chefe do Núcleo Temático de Políticas Públicas, da Estrutura da Consultoria Legislativa, durante o período de gozo das férias do titular, **BRUNO DA SILVA ARAUJO PEREIRA,** matrícula nº 579, no período de 01 a 30 de agosto de 2024, referente ao exercício 2023.

Sala Austro Costa, 10 de junho de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 365/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006126/2024, **da Consultoria Legislativa,**

RESOLVE: designar o servidor **DANIEL WANICK SARINHO,** matrícula nº 592, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, para responder pela função gratificada de Consultor Chefe de Núcleo Temático de Direito e Pronunciamento da Consultoria Legislativa, da Estrutura da Consultoria Legislativa, durante o período de gozo das férias do titular, **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO DE SANTANA,** matrícula nº 164, no período de 01 a 10 de agosto de 2024, referente ao exercício 2024.

Sala Austro Costa, 10 de junho de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 366/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005815/2024, Parecer da Procuradoria Geral nº 366/2024 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder ao servidor **EDSON ALVES DE ASSIS JUNIOR,** matrícula nº 552, Analista Legislativo, especialidade: Comunicação, NI10, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 10 de junho de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 367/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006075/2024,

RESOLVE: designar o servidor **ANDRE LUIZ VASCONCELOS ZAHAR,** matrícula nº 553, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Imprensa e Site, durante a licença para tratamento de saúde do titular, **EDSON ALVES DE ASSIS JUNIOR,** matrícula nº 552, no período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2024.

Sala Austro Costa, 10 de junho de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

PORTARIA Nº 368/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006030/2024, **da Consultoria Legislativa,**

RESOLVE: designar o servidor **GUILHERME FREITAS FREIRE,** matrícula nº 582, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, para responder pela função gratificada de Consultor Chefe Adjunto de Núcleo Temático de Políticas Públicas, da Estrutura da Consultoria Legislativa, durante o período de gozo das férias do titular, **MAURO SOARES CARNEIRO,** matrícula nº 577, no período de 01 a 30 de julho de 2024, referente ao exercício 2024.

Sala Austro Costa, 10 de junho de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO

Superintendente Geral

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR